

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE
VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

AMIC
004413-0400-1

MÉDICO
DR.

DATA
19/11/94

MATERIAL
SANGUE

CAT
CODEMAT

HEMOGRAMA COMPLETO

RESULTADO

VALOR NORMAL

SÉRIE VERMELHA.:

ERITROCITOS	5,410.000	4.000.000 A 6.200.000
HEMOGLOBINA	15,4	13.0 A 18.0 G/DL
HEMATOCRITO	46,0	38.0 A 50.0 %
V C H	85,0	82.0 A 92.0 UM3
H C H	28,0	27.0 A 31.0 PG
C H C H	33,0	32.0 A 36.0 G/DL

SÉRIE BRANCA.:

LEUCOCITOS	6,400	5.000 A 10.000
BASTONETES	2,0	1.0 A 3.0 %
SEGMENTADOS	60,0	54.0 A 62.0 %
EOSINOCITOS	4,0	1.0 A 3.0 %
LINFOCITOS	29,0	25.0 A 33.0 %
ATÍPICOS	0,0	0.0 %
MONOCITOS	5,0	0.0 A 7.0 %

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO.

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

AMIC

004413.0725-1

MÉDICO

DR.

DATA
19/11/94

MATERIAL

SANGUE

CAT
CODEMAT

BIOQUÍMICA

	VALOR OBTIDO	VALOR NORMAL
GLICOSE _____	93,0	70 A 110 MG%
UREIA _____	27,0	19,0-A 40,0 MG
VDRL _____	nao reagente	NÃO REAGENTE

PERFIL LÍPIDICO

	VALOR OBTIDO	VALOR NORMAL
-COLESTEROL TOTAL _____	216,0	152-248 MG/DL
-TRIGLICERÍDES _____	100,0	57-176 MG/DL
-VLDL COLESTEROL _____	20,0	
-HDL COLESTEROL _____	49,0	32-58 MG/DL
-LDL COLESTEROL _____	141,0	88-176 MG/DL
-REL. COLEST. TOTAL/HDL COLEST. _____	4,40	ATE 4,97
-REL. LDL COLEST. / HDL COLEST. _____	3,00	ATE 3,55

OBSERVAÇÕES.:

D. Dorileo
sa Clinica

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE	VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS	AMIC	004413-0873-1
MÉDICO	DR.	DATA	19/11/94
MATERIAL	URINA	CAT	CODEMAT

ROTINA DE URINA (EAS)

DENSIDADE.: 1,017

PH.: 5,5

ELEMENTOS ANORMAIS.:

ALBUMINAS _____ ausente

GLICOSE _____ ausente

ACETONA _____ ausente

BILIRUBINAS _____ ausente

URUBILINOGENIO _____ normal

NITRITO _____ ausente

SEDIMENTOS.:

LEUCOCITOS _____ .06 por campo

HEMACIAS _____ 01 por campo

CILINDROS _____ ausente

CRISTAIS _____ ausente

CELULAS EPITELIAIS _____ presente

OBSERVAÇÕES.:

Dr. Sérgio A. Dória
P. 506
Clínica
MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE	AMIC
VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS	004413-0724-1
MÉDICO	DATA
DR.	19/11/94
MATERIAL	CAT
FEZES	CODEMAT

PARASITOLOGICO

PROTOZOOSCOPIA.: negativo

OVELMINTOSCOPIA: negativo

OBSERVAÇÕES:


MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

559

Gravada
e rubricada**Comunicação Interna**

DE DIRETORIA	DATA 19.05.95
PARA VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS	Nº DA C.I. Circular 01/95
ASSUNTO Comunicação (FAZ)	
Prezado(a) Sr.(a), Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e cumprindo determinação governamental, vimos comunicá-lo de que, a partir desta data, V. SA está desligado da Companhia e dispensado das funções que exercia nesta Empresa. Informamo-lo, ainda, de que o saldo de salário a que faz jus, será contemplado na folha correspondente ao mês de abril. Atenciosamente, EDEGARD MOURA BORGES - DIRETOR PRESIDENTE BENEDITO FRANCISCO DE AMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO	
ENVIADO POR	DESTINADO A VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
RECEBIDA EM	

1ª via
Depositante

GUIA DE DEPOSITO/LEVANTAMENTO - JUSTICA DO TRABALHO

Junta

24

Processo no J.C.J.

1984/91

Número

☐ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamante

Valdecir Rodrigues dos Santos

Reclamado

Cia. de Desenv. do Est. de IT-CODEMAT

Valor do depósito - Cr\$

00.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Honorários Periciais

Liberação em nome do devedor após a cobrança.

Pague-se a

o valor desta

Guiabá, 29 de Janeiro de 1993

Autenticação

Mouca Midori A. da Cunha

Diretora da Secretaria

Substituta

CEF00301FEV93

00.000,00DC378

Diretor de Secretaria

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	S E A P	DATA	25/06/90
PARA	D I A F	Nº DA C.I.	122/90
ASSUNTO			
Procedendo levantamento na ficha funcional dos servidores que exercem as funções de Segurança, Agente de Limpeza e contínuo, obtiveram a última reclassificação no ano de 1988, razão pela qual solicitamos autorização de V.Sa., para proceder a elevação de 2 (dois) níveis para cada servidor conforme relação anexa. Atenciosamente, <i>Antônio</i> <i>DRH para monitoração</i> <i>26/06/90</i> <i>Chubbane</i> Tabajara Maciel Chefe do Setor de Administração <i>Ac SEAS</i> <i>Para as p.m.</i> <i>interior</i> <i>26.6.90</i> Francisco de Assis da Silva Lopes Chefe da Divisão de Recursos Humanos — CODEMAT —			
ENVIADO POR Tabajara P. Maciel		DESTINADO A Luiz Antonio P. Carvalho	
		RECEBIDA EM	

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(a): VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Pelo presente notificamos que a 30 dias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a) nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de maio de 1943 da CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu "Ciente".

CIENTE: 02 / 04 / 91

Atenciosamente

Valdeci Rodrigues dos Santos
EMPREGADO

ASSINATURA DO EMPREGADOR

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
CODEMA 1

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

Sr.(ã): VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Pelo presente notificamos que a 30 dias da data da entrega deste não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu "Ciente".

CIENTE: 02 / 04 / 91

Atenciosamente

Valdeci Rodrigues dos Santos
EMPREGADO

.....
ASSINATURA DO EMPREGADOR

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
p. CODEMAT

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE _____	DATA 08/03/22
MÉDICO _____	CAT 08/03/22
MATERIAL _____	MP

	RESULTADO	VALOR NORMAL
** SÉRIE VERMELHA.:		
ERITROCITOS _____	5.410.000	4.000.000 A 6.200.000
HEMOGLOBINA _____	15.4	13.0 A 18.0 G/DL
HEMATOCRITO _____	46.0	38.0 A 50.0 %
V C M _____	85.0	82.0 A 92.0 UM3
H C M _____	28.0	27.0 A 31.0 PG
C H C M _____	33.0	32.0 A 36.0 G/DL
** SÉRIE BRANCA.:		
LEUCOCITOS _____	6.800	5.000 A 10.000
NEÚTRÓFILOS _____	0.0	0.0 %
MONÓCITOS _____	0.0	0.0 %
BASTONETES _____	3.0	1.0 A 3.0 %
SEGMENTADOS _____	54.0	54.0 A 62.0 %
EOSINÓFILOS _____	1.0	1.0 A 3.0 %
BASÓFILOS _____	0.0	0.0 A 1.0 %
LINFÓCITOS _____	39.0	25.0 A 33.0 %
ATÍPICOS _____	0.0	0.0 %
PLASMÓCITOS _____	0.0	0.0 %
MONÓCITOS _____	3.0	0.0 A 7.0 %

* OBSERVAÇÕES:

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

MÉDICO

MATERIAL

DATA

CAT

RESULTADO

VALOR NORMAL

1. COLESTEROL TOTAL...	169	126-223 mg/dl
2. TRIGLICERIDES.....	102	50-171 mg/dl
3. VLDL-COLESTEROL....	20.4	
4. HDL-COLESTEROL.....	40	32-58 mg/dl
5. LDL-COLESTEROL.....	108.6	88-176 mg/dl
6. REL. COLEST. TOTAL/HDL-COLEST.	4.22	ate 4.97
7. REL. LDL-COLEST./HDL-COLEST.	2.71	ate 3.55

OBSERVAÇÕES :

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

MÉDICO

MATERIAL

SILVA

DATA

CAR

00/00/00

00/00/00

	RESULTADO	VALOR NORMAL
GLICOSE.....	83.0	80.0 A 120.0 mg/dl
UREIA.....	22.0	21.0 A 42.0 mg/dl
VDRL.....	nao reagente	NAO REAGENTE

MEDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

MÉDICO

MATERIAL

DATA

CAT

VOLUME : 0 DENSIDADE : 1.024 PH : 6.0

ELEMENTOS ANORMAIS.:

ALBUMINA.....ausente

GLICOSE.....ausente

ACETONA.....ausente

BILIRUBINA.....ausente

URUBILINOGENIO...normal

NITRITO.....ausente

SEDIMENTOS.:

LEUCOCITOS...02 por campo

HEMÁCIAS.....ausente

CILINDROS....ausente

CRISTAIS.....ausente

CELULAS EPITELIAIS:....presente

OBSERVAÇÕES.:

MEDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

MÉDICO

MATERIAL

DATA

CAT

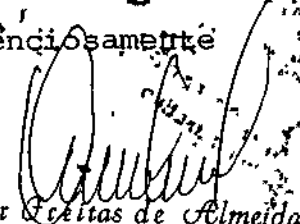
PROTOZOOSCOPIA.: cistos de *Endolimax nana*

OVELMINTOSCOPIA.: negativo

OBSERVAÇÕES:

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO855
82**Comunicação Interna**

DE	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DATA	27/03/95
PARA	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	N.º DA CM	062/95
ASSUNTO COMUNICAÇÃO (FAZ)			
Senhor Coordenador: Estamos Comunicando a esta coordenadoria que o Servidor VALDECY JOSÉ DOS SANTOS, entrará em Gozo, de suas FÉRIAS regulamentares referente ao período de 93/94 a partir de 01/04/95. Atenciosamente  Amílcar Freitas de Almeida Chefe da divisão de serviços Gerais CODEMAT			
ENVIADO POR	AMILCAR	DESTINADO A	MILTON BORGES
		RECEBIDA EM	

Em 27/3/95

1. Companhia de Saneamento
 2. de São Paulo
 3. de Saneamento
 4. de São Paulo
 5. de Saneamento
 6. de São Paulo
 7. de Saneamento
 8. de São Paulo
 9. de Saneamento
 10. de São Paulo
 11. de Saneamento
 12. de São Paulo
 13. de Saneamento
 14. de São Paulo
 15. de Saneamento
 16. de São Paulo
 17. de Saneamento
 18. de São Paulo
 19. de Saneamento
 20. de São Paulo
 21. de Saneamento
 22. de São Paulo
 23. de Saneamento
 24. de São Paulo
 25. de Saneamento
 26. de São Paulo
 27. de Saneamento
 28. de São Paulo
 29. de Saneamento
 30. de São Paulo
 31. de Saneamento
 32. de São Paulo
 33. de Saneamento
 34. de São Paulo
 35. de Saneamento
 36. de São Paulo
 37. de Saneamento
 38. de São Paulo
 39. de Saneamento
 40. de São Paulo
 41. de Saneamento
 42. de São Paulo
 43. de Saneamento
 44. de São Paulo
 45. de Saneamento
 46. de São Paulo
 47. de Saneamento
 48. de São Paulo
 49. de Saneamento
 50. de São Paulo
 51. de Saneamento
 52. de São Paulo
 53. de Saneamento
 54. de São Paulo
 55. de Saneamento
 56. de São Paulo
 57. de Saneamento
 58. de São Paulo
 59. de Saneamento
 60. de São Paulo
 61. de Saneamento
 62. de São Paulo
 63. de Saneamento
 64. de São Paulo
 65. de Saneamento
 66. de São Paulo
 67. de Saneamento
 68. de São Paulo
 69. de Saneamento
 70. de São Paulo
 71. de Saneamento
 72. de São Paulo
 73. de Saneamento
 74. de São Paulo
 75. de Saneamento
 76. de São Paulo
 77. de Saneamento
 78. de São Paulo
 79. de Saneamento
 80. de São Paulo
 81. de Saneamento
 82. de São Paulo
 83. de Saneamento
 84. de São Paulo
 85. de Saneamento
 86. de São Paulo
 87. de Saneamento
 88. de São Paulo
 89. de Saneamento
 90. de São Paulo
 91. de Saneamento
 92. de São Paulo
 93. de Saneamento
 94. de São Paulo
 95. de Saneamento
 96. de São Paulo
 97. de Saneamento
 98. de São Paulo
 99. de Saneamento
 100. de São Paulo

93194-a partir de 01/04/95.

de suas FORTES regulamentares Referencia ao período de

que o servidor WILDEY JOSÉ DOS SANTOS, entrará em gozo,

Estamos Comunicando a esta coordenação

Servicio

20/03/15

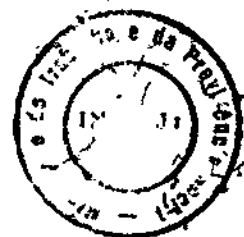
РАДИМА РР

MILTON BORGER



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Empregado

N.º de Ordem 2.734

Nome do Empregado: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Residência: RUA 10 de Março Casa 90

Telefone:

B. Canjica

Idade anos, Data de Nascimento 18 / 02 / 69 lugar

do nascimento ITAMBACURI - MG.

Estado Civil

Nacionalidade

Filiação

Pai DEVANIL RODRIGUES DOS SANTOS Nacion. Bras..

Mãe COLETA R. DOS SANTOS Nacion. Bras..

Beneficiários



Côr

Cabelo

Barba

Bigode

Olhos

Altura

Peso

N.º da Cart. Prof. 2.439 Série 00002

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
Certificado

Carteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. N.º

Data da Admissão ao Serviço 22.07.91

Cargo que ocupa SEGURANÇA NIVEL-08

Remuneração CR\$ 41.869,61

Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 22 de Julho de 19 91.

* Valdeci Rodrigues dos Santos

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem de de 19



Polegar Direito

FICHA FINANCEIRA

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFI- CAÇÃO	OUTROS	NOME: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS		DATA DA ADMISSÃO: 10 / 03 / 89	GRUPO Nº
				PROFISSÃO: SERVIDOR PUBLICO		CLASSE:	SER. COD. 7 9 8
				CARGO: CONTINO		NÍVEL: 12	MATRICULA Nº /
				EXERCÍCIO: 1989		N. DEP. ECON. IMP. REND. Cz\$ 00	
				LOTAÇÃO SESM		N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cz\$ 00	

ESPECIFICAÇÕES	COD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL	TOTAL
Salário				712,80	221,42	305,71	305,71	533,96	943,51	1328,03	1939,41	2646,40	3263,97	3136,60	
Gratificação				Pi...											
Representações				142,18											
Horas Extras						68,40	124,94	159,84		751,92	720,00	803,04	1128,96		
Insalubridade															
Dif. Salário				147,60			122,53								
Diárias															
Férias															
Adicional															
Transferência															
Abono Pec.															
Aj. Custo															
13º Salário															
Salário-Família															
TOTAL DOS PROVENT.				147,60	221,42	374,11	553,18	693,80	943,51	2080,01	2639,41	3479,44	4892,93	3.136,60	
IAPAS				12,91	19,92	33,66	49,38	60,70	82,55	208,00	263,94	347,94	489,29		
Contribuição Sindical															
Seg. Boa Vista				2,34	2,34	3,70	4,70	5,72	9,58	10,20	11,22	11,22	11,22		
Capemi Consignação															
Capemi Seguros															
Imposto de Renda									6,00	94,00	109,00	136,00	189,00	14,00	
ASPEMAT															
Anulação de provent.															
D.B. / A.S.C.									4,00	13,60		20,00			
Adiant. Salarial															
A.S. CODEMAT				1,47	2,21	3,05	3,05	5,33	9,43	13,28	19,19	26,76	37,63		
										6,64	9,59	13,38	18,81		
											27,30	36,00	56,00		
													256,63		
													37,63		
TOTAL DOS DESCOT.								11,75	111,26		440,24	591,30	1096,21		
LIQUIDO A RECEBER				130,88	196,95	332,70	496,05	622,05	832,35	1734,29	2199,17	2888,14	3796,72	3.122,60	



CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

SALÁRIO EM CONTROVÉRSIA - A parte salarial que deve ser paga de imediato, em juízo, é aquela sobre a qual não há a menor dúvida, sendo reconhecida pelo devedor. Mesmo que a parte sobre a qual há controvérsia seja favorável ao empregado, por ter havido controvérsia, nunca será paga em dobro. (grifos nossos)

Assim, não há porque se falar em pagamento de verbas salariais, em dobro, pois, o artigo 467 é taxativo quando dispõe que sobre a parte da qual há controvérsia, mesmo sendo favorável ao empregado, por ter havido controvérsia, nunca será paga em dobro.

V. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Improcede, o pedido de honorários advocatícios, pois, estes somente são devidos aos Reclamantes que se encontram assistidos pelo Sindicato de sua Categoria (Lei 5.584/70), o que, com certeza não é o caso do Sr. Francisco César de Barros, na Reclamação trabalhista, ora contestada.

V. DOS TERMOS FINAIS:

Face ao exposto, e do mais que certamente será suprido por V. Exa., requer-se a total IMPROCEDENCIA da reclamação intentada, para que seja abonada de todos os pedidos da condenação, incumbindo-se ao Reclamante o pagamento das custas processuais.

Protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive pela juntada dos documentos em apenso.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Cuiabá, 10 de dezembro de 1.991.

MARIA CAROLINA M. CURVO
OAB/MT3.609-B

11 fevereiro 92

Cuiabá-MT

DOUGLAS A RODRIGUES

1984 91
VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
CODEMAT

14:00

Presente o reclamado pelo preposto SEBASTIÃO CARLOS CORREIA COSTA, assistido pela Dra. MARIA CAROLINA MAIA CURDO, OAB/MT 3609-B.

Pela ordem, digo, Presente o reclamante, assistido pelo Dr. ANTONIO JOÃO GONÇALVES, OAB/MT 3835

Pela ordem, requer a procuradora da reclamada sejam apensadas à presente ação as ajuizadas sob os n.ºs 1985/91, 1987/91, 1989/91, 1988/91, 1990/91.

Apregoados, os reclamantes das respectivas ações, adentraram a sala de audiências, com exceção do Sr. FRANCISCO DESAR DE BARROS cuja reclamação de nº 1988/91 é arquivada, nos termos do art. 844/CLT.

Esclarece a procuradora da reclamada que a contestação já oferecida é extensiva aos demais reclamantes.

Concede-se ao reclamante vistas aos documentos apresentados pela defesa pelo razo, digo, prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais.

Impossível a conciliação.

Julgamento dia 09.4.92 - 16.04 horas, cientes. Nada mais.

DOUGLAS A. RODRIGUES
Adv. do Trabalho
Substituto

João Ribeiro Barbosa Sales
Adv. Classista
Adv. Empregador

27

fevereiro

92

Cuiabá-MT

MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

91 n,

VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS

2

CODEMAT

9:26

Presntes como da ata anterior.

xx O advogado da reclamada, com a condordância do reclamante declara em audiência que a contestação de fls. 35/43 refere-se ao reolamante VALDECI R. DOS SANTOS e não aquele indicado naquela peça.

As partes ratificam os atos anteriores.

Tendo em vista que a ata de fls. demonstra irregularidade da audiência anterior, determina o MM Juiz Presidente o encerramento da instrução, com as partes apresentando suas razões finais orais.

Fracassada a derradeira proposta de conciliação.

Julgamento dia 09.4.92 - 16:05 horas, cientes. Nada mais.

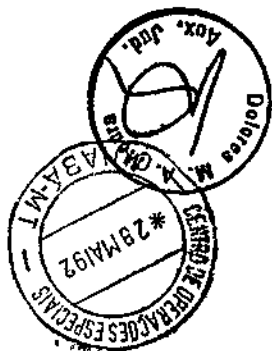
CERTIFICADO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 28/08/92
Diretor de Secretaria

OUTUBRO/92.

CPA-PALACIO PAIAGUAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MAT. COCENAL
s/c. Dr. DIOGO DOUGLAS CARMONA E OUTROS.

NOV. 2833/92
PROC.1984/91



13 - reatamento de V. Sg. importand na aplicacão da pena de revella e confissão quanto a matéria de fato.
do designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. Onde comp
V. Sg. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facult
(art. 846 do C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 do C.L.T.), devendo
12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sg. poder apresentar sua defesa
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em () dias.
10 - Prestar, como Parto, o compromisso legal, em () dias.
09 - Recolher as(os) no valor de Cr\$ /
08 - Contestar os Embargos de Terceiro outuados sob o Nº
07 - Impugnar Embargos à Execução.
06 - Contro-argumentar recurso do(a)
05 - tomar ciência do despacho constante da cópia anexo.
04 - tomar ciência do despacho constante da cópia anexo.
03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

Comparecer à audiência designada para o dia de horas e minutos.

para o(s) (sim/não) abaixo:

NOTIFICADO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MAT. COCENAL
RECIBO: VALDECIO ROBERTO DOS SANTOS
Nº 91

NOTIFICADO 28/08/92

NOTIFICADO 28/08/92

NOTIFICADO 28/08/92

NOTIFICADO 28/08/92

NOTIFICADO 28/08/92

NOTIFICADO 28/08/92

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª Região

CUIABÁ - MT

PROCESSO

MANDADO

1987

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

122

EXEQUENTE: **ROZALI ELZA SQUAREZI**

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEBENTURADO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRINCIPAL CR\$ 13.548.601,66

HONORÁRIOS PERICIAIS CR\$ 400.000,00

CUSTAS PROCESSUAIS CR\$ 30.815,82

TOTAL CR\$ 13.979.417,48

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

(Rozali Elza Sguarezi)

Eu, **ORIGINAL ASSINADO**

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês de agosto de 92.

ORIGINAL ASSINADO

Juiz do Trabalho
Oscar Zandavalli Santos
Juiz do Trabalho Substituto

ENDEREÇO DO
EXECUTADO: **CODEMAT**
C.P.A. - BLOCO G.P.C.
CUIABÁ - MT

/nac

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. 2ª JUNT. DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

984791

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Reclamante, e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT, -reclamada-, ambos já qualificados nos autos do
Processo que o primeiro move contra, a segunda, vêm,
respeitosamente, dizer a Vossa Excelência que as partes se
compuseram no sentido de liquidar o objeto do presente processo,
em consequência do que a Reclamada se propõe a pagar e o
Reclamante aceita em dela receber a quantia líquida de Cr\$
13.548.601,66 (treze milhões, quinhentos e quarenta e oito
mil, seiscentos e um cruzeiros, sessenta e seis centavos), até as
13:00 horas do dia 17 de novembro de 1992 na Secretaria da MM.
JCJ, sob pena de a Reclamada responder por uma multa de 100%
sobre o valor do acordo sem prejuízo das demais cominações
legais, a partir da data do inadimplemento. O Reclamante assim
que recebido o valor outorgará a Reclamada a mais ampla, plena,
geral e irrevogável quitação do objeto do presente processo,
transacionando todos os demais direitos decorrentes da relação de
emprego já extinta, para nada mais reclamar (artigos 1025 e
seguintes do Código Civil Brasileiro), assumindo a Reclamada,
ainda, os ônus das custas processuais.

Assim, por estarem justas e conciliadas
e para que surta seus jurídicos efeitos as partes firmam o
presente acordo com efeitos de transação cuja homologação pedem,
requerendo a isenção de custas e o arquivamento dos autos após
a extinção do processo, sobre o qual porão perpétuo silêncio.

Valdeci Rodrigues dos Santos

R. Galdino Pimentel nº 14, 12º and., conj. 121/24 (Ed. Palácio do
Comércio)-CUIABÁ-MT- PBX 065-322-4919 -FAX 065-322-4919-(pag. 1)

É assim como pedem e esperam
Deferimento.

CUIABÁ, 15 de outubro de 1992

RECLAMANTE:

Valdeci R. Rodrigues dos Santos

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

PP.

[Signature]
WALTER ROSEIRO COUTINHO
OAB/MT nº 3064/0

RECLAMADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -

[Signature]
Dr. FRANCISCO GUSTO ANDRADE LIMA FILHO
Diretor Presidente

PP.

[Signature]
DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA
OAB/MT nº 751

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

AV. BRASÃO DE MENDONÇA, 404

00500-000 - CUIABÁ - MT

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDERÊÇO:

NOT. INT. Nº

026

/ 93

EM

12

janeiro

/ 1.993

PROCESSO Nº 1984/91

RECTE.: VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS

RECD.: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT
CODEMAT

NOTIFICADA

para o(s) fim(ns) pre

13

abaixo;

Compareça a audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas, _____ minutos.

- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº _____.
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____.
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 do C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Despacho de fls. 94. Vistos, etc. Intime-se a Reclamada a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado, desde já autorizado. (Valor Cr\$ 400.000,00. Cuiabá, 07/12/92 Mª. PIEDADE BUENO TEIXEIRA. Juiz do Trabalho Presidente te.

400.815/82

Nº 026/93

- 1984/92

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS.
CODEMAT

Bloco GEE Palacio Paiaguás CPA

Cuiabá

MATO GROSSO

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, por postal, em 14 de janeiro de 1993, feitura
Diretor da Secretaria

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE VALE DO RIO DOSSO

COMUNICADO

DO:-- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO:-- VALENTI RODRIGUES DOS SANTOS

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa. que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --
JANEIRO 91, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10 / 03 / 90 a 10 / 03 / 91, devendo V.Sa. entrar em gozo das mesmas a partir de 03 / 03 / 91 e terminar em 02 / 03 / 91.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

Esperando contar com sua valiosa atenção, aproveitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

ATENCIOSAMENTE,

RECIBO DE FERIAS

Recebi desta Companhia importância de R\$ 76.909,72, referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Odete Dinheiro da Silva
Odete Dinheiro da Silva
Chefe do Setor
- CODEMAT -

Valenti Rodrigues dos Santos

DEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OK

GO:	5.477/90
Processo:	X
Data:	05.12.90
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

Ilmº Sr.

Diretor ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

..... VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
funcionário da CODEMAT, lotado S E S M.
vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/3 -
(hum terço) das férias correspondentes ao período... 90/91
nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá(MT), 05 de Dezembro de 1.9 90

Valdeci Rodrigues dos Santos
ASSINATURA

AO SEAP

Para pagamento
conforme normas
da CLT.

[Assinatura] 05.12.90.
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Visto

Procedimento
Cto 5-12-90

[Assinatura]
Cabajara *[Assinatura]* Meola
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ULTIMA RECLASSIFICAÇÃO	NIVEL	NÍVEL SOLICITADO
✕ ANTONIO CONSTANTINO DE JESUS - 418	SEGURANÇA	22.05.80	01.12.87	13	15
✕ ANTONIO LIMA SOARES - 410	SEGURANÇA	17.10.79	01.12.87	13	15
✕ ADÃO COELHO DE SOUZA - 415	AG. LIMPEZA	29.05.80	01.01.88	12	14
✕ ANTONIO CARRITO FILHO - 441	SEGURANÇA	10.03.88	10.03.88	12	14
✕ BERNARDO DE SIQUEIRA - 492	SEGURANÇA	09.03.88	09.03.88	15	17
✕ DORVALINO MARTINS DE REZENDE - 470	SEGURANÇA	09.03.88	09.03.88	12	14
✕ EDÉSIO MARQUES DE SOUZA - 416	SEGURANÇA	08.09.79	01.12.87	15	17
✕ EREMITA DA SILVA SIQUEIRA - 438	CONTÍNUA	20.12.84	01.01.88	12	14
✕ FRANCISCO NORONHA MENEZES - 433	SEGURANÇA	27.05.88	27.05.88	12	14
✕ ILDO BORGES DA SILVA - 323	SEGURANÇA	03.08.88	03.08.88	12	14
✕ IRENO VICENTE CÂNDIDO - 420	SEGURANÇA	15.08.88	15.08.88	10	12
✕ IRACI FERNANDES ENVANGELISTA - 432	AG. LIMPEZA	26.01.82	01.01.88	12	14
✕ JOSE LEOPOLDINO DO NASCIMENTO	AG. ADM.	04.05.72	01.01.88	16	18
✕ JOSÉ DE SALES FILHO - 428	SEGURANÇA	30.12.80	01.12.87	13	15
✕ JOÃO VIEIRA DA SILVA - 411	SEGURANÇA	09.09.79	01.12.87	15	17
✕ JÚLIO RODRIGUES DA SILVA - 410	SEGURANÇA	10.03.88	10.03.88	12	14
✕ JOSEFINA G. DE OLIVEIRA - 411	CONTÍNUA	02.05.75	01.01.88	12	14
✕ MARIA ELIZEU DE CARVALHO - 414	AG. LIMPEZA	22.11.79	01.01.88	12	14
✕ OSMAR JESUS PIMENTA - 445	AG. LIMPEZA	28.11.78	01.12.87	13	15
✕ JOAQUIM SANTANA DA LUZ - 432	SEGURANÇA	25.08.88	25.08.88	12	14
✕ JOAQUIM ANTONIO DE REZENDE - 553	SEGURANÇA	17.10.87	17.10.87	12	14
✕ JOSÉ RAIMUNDO CORREA - 61	SERVENTE	04.05.81	01.03.88	05	07
✕ EVALDO ANTONIO MARTINS DA CRUZ	AUX. ADMINIST.	08.06.88	07.06.89	08	10

João Manoel de Souza
Diretor Presidente

Luiz Carlos
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

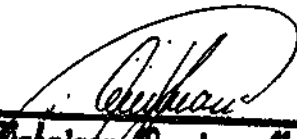
AO:- VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de MARÇO/90
a importância relativa ao salário do cor-
rente mês e de suas férias regulamentares referente ao período/
aquisitivo de 10 / 03 / 99 a 10 / 03 / 90, devendo V.Sa.,
entrar em gozo das mesmas a partir de 05 / 03 / 90 e terminar
em 03 / 04 / 90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Tra-
balho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT"
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 01 de FEVEREIRO de 1.990.


Dalajana Doreira Maelol
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
CODEMAT.

Valdeci R dos Santos

CAD. ECONÔMICA FEDERAL

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Código PIS

123.04752.67.7

Documento de inscrição
DIPIIS

Nome do participante

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Data de nascimento

18.02.69

Nome da mãe

COLETA RODRIGUES DOS SANTOS

Domicílio bancário, nome do banco

C.E.F. MATO GROSSO

Código Banco/Agência

901/016

Endereço da agência

BARÃO DO MELGAÇO, 3465

Cidade

CUIABÁ - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CPF

483.412.21-04

NOME COMPLETO

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

ASSINATURA

Valdeci Rodrigues dos Santos

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EMITIDO EM 12/03/87
LOCAL DE EMISSÃO: SÃO PAULO - SP
DATA DE EMISSÃO: 12/03/87
Nº DE EMISSÃO: 12002/9067

12002/9067

19/03/87

D.R.F. - C

DEVE SER APRESENTADA EM TODAS AS OCASIÕES EM QUE SE ENCONTRAR O CONTRIBUÍVEL



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

9.ª RM / DE

9.º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(OM em que serviu)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1.ª CATEGORIA



30.ª CSM

Nº 968205

SÉRIE B

Certifico que VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Nascido a 18 FEV 69

(Data)

ATIMBACURI

(Município)

MG

(Estado)

filho de DEVANIL RODRIGUES DOS SANTOS

e de COLETA RODRIGUES DOS SANTOS

é reservista de 1.ª categoria, ficando relacionado como SOLDADO, OM 05/01

(graduação)

na Reserva.

(qualificação militar)

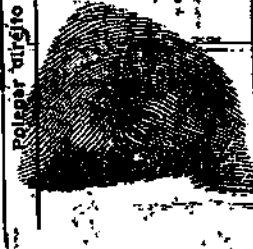
Identificação: Nº de Registro SSP/MT 463409

Altura 1,65m Cútiis .X.X.X.X. Olhos .X.X.X.X.X.

Cabelos .X.X.X.X.X.X.X.X Tipo Sanguíneo "O" POS

Sinais particulares

Polgar virgido



Valdeci Rodrigues dos Santos

(Assinatura do reservista)

(somente a válido com as "Armas Nacionais" assinadas)

OUTROS DADOS: VALÍDULO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Incorporado a 08 FEV 88

e licenciado a 27 JAN 89

Tempo de serviço: ZERO ANO, ONZE MESES E VINTE DIAS.

(anos, meses, e dias por extenso)

Profissão:

Residência:

GUIABÁ, MT, 27 JAN 89

(Local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

ENZO MARTINS PEREIRA

Cel Cmt 9.ª B E Cmt

OUTRAS ANOTAÇÕES:

--	--	--	--	--

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos

REGISTRO CIVIL

COMARCA DE DOM. ABEJINO

MUNICÍPIO DE JACIARA.

DISTRITO DE SEDE.

~~EDNA HERCULANO DA SILVA.~~

* Oficial vitalicia. - do Registro Civil

Nascimento N.º 1.111.111.111

CERTIFICO que às fls: 271.-, do livro n.^o A-7.-, de Registro de Nascimentos,
foi feito.- hoje o assento de VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS.-
// // // // // // // // // // // // // // // // // //
nascido aos dezoito(18)- de fevereiro.- de mil novecentos e
sessenta e nove(1.969)- às 24.- horas e 33- minutos, em domicílio em
Itambacuri, Estado de Minas Gerais.-

_____, do sexo Masculino.-

filho de _____ DEVANIL RODRIGUES DOS SANTOS.-

natural de Estado de Minas Gerais.

e de Dona COLETA RODRIGUES DOS SANTOS.

natural, de Estado de Minas Gerais, casados em Irenópolis, neste município, residentes e domiciliados nesta cidade.-

Sendo avós paternos Elias Rodrigues dos Santos.

e Dona _____ Santa Coelho dos Santos.-

e avós maternos Tiburtino Moreira dos Santos.

e Dona Angelina Ribeiro Mendes.

Foi declarante _____ Geralda Barbosa do Nascimento Silva.-

e serviram de testemunhas Francisca da Silva Dias e Francisco Oliveira de Lima.-

Observações : ~~x~~-~~x~~-~~x~~-

X-X-X-X-X

-X-X-X-X-X

-X-X-X-X

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

☐ referido é verdade e dou fé.

Jaciara-Mt.

28

A B R I L

de 19 77.-

Official

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

OF GÍFUC/GB 2-1450/2000 Cbá, 07 JUL 2000
Manter Conta Vinculada

A
DRH - DISÃO DE RECURSOS HUMANOS - METAMAT

Av. Jurumirim, 2970

Planalto

CEP 478.050-300

CUIABÁ/MT

Assunto: Regularização de Recolhimentos - FIST
Ref.: **VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS**

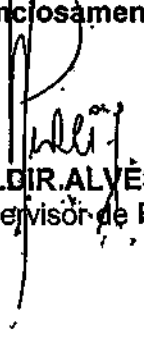
Prezado Senhor

1 Em atendimento a solicitação de V.Sa. contida no expediente datado em 13/06/2000, temos a informar que:

1.1 Os depósitos referentes às competências NOVEMBRO e DEZEMBRO/1993, foram transferidas em 11/08/1995 para a conta 109743, a qual houve saque em 31/08/1995 conforme extratos anexos.

1.2 Com referência ao recolhimento de 24/12/1995 relativo a JAM recolhido pela empresa JUNHO/1993, providenciamos a transferência para a conta 192381.

Atenciosamente


VALDIR ALVES PEREIRA
Supervisor de Filial


FLÁVIA EDITH BORGES FERRAZ
Gerente de Filial

A partir da competência 07/2000, a GFIP terá que ser 100% em meio magnético na região Centro-Oeste. ANTECIPE-SE.
(Vide Portaria Interministerial n.º 326, de 19 JAN 2000 e CIRCULAR CAIXA 188/2000 DOU de 28/03/2000.

CAIXA

CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL

EXTRATO DE CONTA VINCULADA

30200.1525
MS P909250

10/07/2000 10:48:53
PAG: 0001 DE 0002

ESTAB : 03474053000132 CGC CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT
COD.ESTAB: 06756000007789 UNIDADE TRABALHO: 01001004
COD.EMPREG: 00000192381 NOME : VALDEGI RODRIGUES DOS SANTOS
PIS/PASEP: 12304752677 CART.TRAB: 0092439-00002 MAT. 00000029858
ADMISSAO: 22/07/1991 OPCAO: 22/07/1991 APAST: RETROA: 00/00/0000
TIPO CONTRATO: OPTANTE TAXA: 3%
SALDO PARA FINS RESCISORIOS: 605,14

SA: DEP: 0,00 JAM: 0,00

	A L O R
10/07/1996 DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/1996	25,51
10/08/1996 JAM RECOLH EMPRESA NOVEMBRO/1996	12,32
10/09/1996 DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/1996	26,44
10/10/1996 JAM RECOLH EMPRESA DEZEMBRO/1996	22,40
10/11/1996 CREDITO JAM 0,008368	0,64
10/12/1996 DEPOSITO EM ATRASO SALARIO DEZEMBRO/1996	26,44
10/01/1997 JAM RECOLH EMPRESA DEZEMBRO/1996	12,40
10/02/1997 JAM RECOLHIMENTO	1,32
10/03/1997 CREDITO JAM 0,008580	0,99
10/04/1997 CREDITO JAM 0,008331	0,97
10/05/1997 CREDITO JAM 0,008756	1,03
10/06/1997 CREDITO JAM 0,009102	1,08
10/07/1997 CREDITO JAM 0,009903	1,19
10/08/1997 CREDITO JAM 0,010632	1,29
10/09/1997 CREDITO JAM 0,011204	1,37
10/10/1997 CREDITO JAM 0,009924	1,23
10/11/1997 CREDITO JAM 0,009098	1,14
10/12/1997 CREDITO JAM 0,008797	1,11
10/01/1998 CREDITO JAM 0,008692	1,11
30/05/1997 TRANSF. RECEBIDA P/ FUSAO-DEP	114,47
30/05/1997 TRANSF. RECEBIDA P/ FUSAO-JAM	33,71
30/05/1997 TRANSF. RECEBIDA P/ FUSAO-DEP	0,01
30/05/1997 TRANSF. RECEBIDA P/ FUSAO-JAM	109,29
10/06/1997 CREDITO JAM 0,008835	3,41
10/07/1997 CREDITO JAM 0,009017	3,51
10/08/1997 CREDITO JAM 0,009062	3,56
10/09/1997 CREDITO JAM 0,008751	3,47
10/10/1997 CREDITO JAM 0,008956	3,58
10/11/1997 CREDITO JAM 0,009035	3,65
10/12/1997 CREDITO JAM 0,017838	7,27
10/01/1998 CREDITO JAM 0,015583	6,46
10/02/1998 CREDITO JAM 0,013953	5,87
10/03/1998 CREDITO JAM 0,006938	2,96
10/04/1998 CREDITO JAM 0,011483	4,93
10/05/1998 CREDITO JAM 0,007197	3,13
10/06/1998 CREDITO JAM 0,007020	3,07
10/07/1998 CREDITO JAM 0,007391	3,26
10/08/1998 CREDITO JAM 0,007982	3,54
10/09/1998 CREDITO JAM 0,006224	2,78
10/10/1998 CREDITO JAM 0,006989	3,15
10/11/1998 CREDITO JAM 0,011380	5,16
10/12/1998 CREDITO JAM 0,008617	3,95
10/01/1999 CREDITO JAM 0,009918	4,59
10/02/1999 CREDITO JAM 0,007641	3,57
10/03/1999 CREDITO JAM 0,010784	5,08
10/04/1999 CREDITO JAM 0,014108	6,72
10/05/1999 CREDITO JAM 0,008573	4,14
10/06/1999 CREDITO JAM 0,008241	4,01
10/07/1999 CREDITO JAM 0,005581	2,74
10/08/1999 CREDITO JAM 0,005406	2,67
10/09/1999 CREDITO JAM 0,005418	2,69
10/10/1999 CREDITO JAM 0,005187	2,59
10/11/1999 CREDITO JAM 0,004736	2,37
10/12/1999 CREDITO JAM 0,004469	2,25
10/01/2000 CREDITO JAM 0,005471	2,77
10/02/2000 CREDITO JAM 0,004620	2,35
10/03/2000 CREDITO JAM 0,004800	2,45
10/04/2000 CREDITO JAM 0,004713	2,42
10/05/2000 CREDITO JAM 0,003770	1,94

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

10/06/2000 CREDITO JAM 0,004964
29/06/2000 AC RECOLHIMENTO DEP 11/1993
29/06/2000 AC JAM CREDITADO PELA CAIXA
29/06/2000 AC RECOLH DEPOSITO COMP 11/1993
29/06/2000 AC JAM CREDITADO PELA CAIXA
05/07/2000 AC RECOLHIMENTO JAM 06/1993
05/07/2000 AC JAM CREDITADO PELA CAIXA
10/07/2000 CREDITO JAM 0,004611

2,57
1,46
1,93
1,46
1,93
31,21
2,77

192,87 SALDO DISP JAM

412,27
605,14

RESPONVEL

CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

CAIXA

CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL

V030200-1525

EXTRATO DE CONTA VINCULADA

MT / MS 8909250

10/07/2000.10:42:00

PAG: 0001 DE 0002

ESTAB: 03474053000132 CGC: CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT
COD ESTAB: 06756000007789 UNIDADE TRABALHO: 000000000000000
COD EMPRG: 00000086786 NOME: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
PIS/PASEP: 12304752677 CART.TRAB: 0092439-00002 MAT: 000000000000
ADMISSAO: 10/03/1989 OPCAO: 10/03/1989 AFAST: 02/05/1991 MAT: 00/00/0000
TIPO CONTA OPTANTE: TAXA: 3% SALDO PARA FINS RESCISORIOS: 1.398,81

SALDO ANTERIOR - DEP: 1.853.631,21 JAM: 783.585,67

DATA	HISTORICO	VALOR
10/06/1993	CREDITO JAM 0,318443	2.422.018,25
10/07/1993	CREDITO JAM 0,295797	2.978.348,85
31/07/1993	SALDO CRUZEIROS	13.047.583,98
01/08/1993	CONVERSAO M.P. 336,93	43.047,58
10/08/1993	CREDITO JAM 0,294384	3.840,99
10/09/1993	CREDITO JAM 0,340197	5.745,44
10/10/1993	CREDITO JAM 0,333053	8.217,34
10/11/1993	CREDITO JAM 0,386461	11.205,81
10/12/1993	CREDITO JAM 0,384657	15.372,90
23/12/1993	CREDITO EM ATRASO NOVEMBRO/1993	0.039,02
06/01/1994	CREDITO EM ATRASO DEZEMBRO/1993	0.039,02
10/01/1994	CREDITO JAM 0,360346	22.186,17
10/02/1994	CREDITO JAM 0,490466	43.060,10
10/03/1994	CREDITO JAM 0,365760	47.861,29
10/04/1994	CREDITO JAM 0,413978	73.984,35
10/05/1994	CREDITO JAM 0,466407	117.861,05
10/06/1994	CREDITO JAM 0,493975	183.047,89
30/06/1994	SALDO EM CRUZEIRO REAL	553.608,95
01/07/1994	CONV LEI 8.880/94 (FATOR 2.750,00)	201,31
10/07/1994	CREDITO JAM 0,340692	68,58
10/08/1994	CREDITO JAM 0,044606	12,03
10/09/1994	CREDITO JAM 0,023573	6,64
10/10/1994	CREDITO JAM 0,026463	7,63
10/11/1994	CREDITO JAM 0,030745	9,10
10/12/1994	CREDITO JAM 0,034649	10,57
10/01/1995	CREDITO JAM 0,023948	7,56
10/02/1995	CREDITO JAM 0,026845	8,68
10/03/1995	CREDITO JAM 0,019083	6,33
10/04/1995	CREDITO JAM 0,042855	14,50
10/05/1995	CREDITO JAM 0,035718	12,60
10/06/1995	CREDITO JAM 0,036461	13,32
10/07/1995	CREDITO JAM 0,028936	10,96
25/07/1995	000-JAM RECOLH EMPRESA MAIO/1990	48,35
10/08/1995	CREDITO JAM 0,034847	15,26
11/08/1995	REGULARIZACAO DEBITO DEPOSITO	-1,46
11/08/1995	REGULARIZACAO DEBITO JAM	-42,26
25/08/1995	000-JAM RECOLH EMPRESA ABRIL/1990	72,12
10/09/1995	CREDITO JAM 0,023356	11,25
09/10/1995	000-JAM RECOLH EMPRESA MARCO/1990	26,34
10/10/1995	CREDITO JAM 0,021814	11,33
25/10/1995	000-JAM RECOLH EMPRESA FEVEREIRO/1990	23,11
10/11/1995	CREDITO JAM 0,019047	10,54
24/11/1995	000-JAM RECOLH EMPRESA JANEIRO/1990	50,57
24/11/1995	000-JAM RECOLH EMPRESA JUNHO/1993	50,07
10/12/1995	CREDITO JAM 0,016888	11,23
26/12/1995	000-JAM RECOLH EMPRESA DEZEMBRO/1989	52,38
10/01/1996	CREDITO JAM 0,015899	11,58
26/01/1996	000-JAM RECOLH EMPRESA NOVEMBRO/1989	36,12
10/02/1996	CREDITO JAM 0,015023	11,66
26/02/1996	000-JAM RECOLH EMPRESA OUTUBRO/1989	42,83
10/03/1996	CREDITO JAM 0,012115	10,06
26/03/1996	000-JAM RECOLH EMPRESA SETEMBRO/1989	30,87
10/04/1996	CREDITO JAM 0,010625	9,26
25/04/1996	027-JAM RECOLH EMPRESA AGOSTO/1989	22,07
10/05/1996	CREDITO JAM 0,009079	8,19
27/05/1996	027-JAM RECOLH EMPRESA JULHO/1989	30,71
07/06/1996	027-JAM RECOLH EMPRESA ABRIL/1989	19,88
07/06/1996	027-JAM RECOLH EMPRESA MAIO/1989	16,20

CAIXACAIXA
ECONOMICA
FEDERAL

10/01/1996 CREDITO JAM 0,008368	8,18
10/02/1996 CREDITO JAM 0,008580	8,46
10/03/1996 CREDITO JAM 0,008331	8,28
10/04/1996 CREDITO JAM 0,008756	8,78
10/10/1996 CREDITO JAM 0,009102	9,20
10/11/1996 CREDITO JAM 0,009903	10,11
10/12/1996 CREDITO JAM 0,010632	10,96
10/01/1997 CREDITO JAM 0,011204	11,67
10/02/1997 CREDITO JAM 0,009924	10,45
10/03/1997 CREDITO JAM 0,009098	9,68
10/04/1997 CREDITO JAM 0,008797	9,44
10/05/1997 CREDITO JAM 0,008692	9,41
10/06/1997 CREDITO JAM 0,008835	9,65
10/07/1997 CREDITO JAM 0,009017	9,93
10/08/1997 CREDITO JAM 0,009062	10,07
10/09/1997 CREDITO JAM 0,008751	9,82
10/10/1997 CREDITO JAM 0,008956	10,13
10/11/1997 CREDITO JAM 0,009035	10,32
10/12/1997 CREDITO JAM 0,017838	20,56
10/01/1998 CREDITO JAM 0,015583	18,28
10/02/1998 CREDITO JAM 0,013953	16,62
10/03/1998 CREDITO JAM 0,006938	8,38
10/04/1998 CREDITO JAM 0,011483	13,96
10/05/1998 CREDITO JAM 0,007197	8,85
10/06/1998 CREDITO JAM 0,007020	8,69
10/07/1998 CREDITO JAM 0,007391	9,22
10/08/1998 CREDITO JAM 0,007982	10,03
10/09/1998 CREDITO JAM 0,006224	7,88
10/10/1998 CREDITO JAM 0,006989	8,91
10/11/1998 CREDITO JAM 0,011380	14,61
10/12/1998 CREDITO JAM 0,008617	11,19
10/01/1999 CREDITO JAM 0,009918	12,99
10/02/1999 CREDITO JAM 0,007641	10,10
10/03/1999 CREDITO JAM 0,010784	14,37
10/04/1999 CREDITO JAM 0,014108	19,00
10/05/1999 CREDITO JAM 0,008573	11,71
10/06/1999 CREDITO JAM 0,008241	11,35
10/07/1999 CREDITO JAM 0,005581	7,75
10/08/1999 CREDITO JAM 0,005406	7,55
10/09/1999 CREDITO JAM 0,005418	7,61
10/10/1999 CREDITO JAM 0,005187	7,32
10/11/1999 CREDITO JAM 0,004736	6,72
10/12/1999 CREDITO JAM 0,004469	6,37
10/01/2000 CREDITO JAM 0,005471	7,83
10/02/2000 CREDITO JAM 0,004620	6,65
10/03/2000 CREDITO JAM 0,004800	6,94
10/04/2000 CREDITO JAM 0,004713	6,85
10/05/2000 CREDITO JAM 0,003770	5,50
10/06/2000 CREDITO JAM 0,004964	7,27
29/06/2000 AC RECOLH DEPOSITO COMP 11/1993	-1,46
29/06/2000 AC JAM CREDITADO PELA CAIXA	-41,93
29/06/2000 AC RECOLHIMENTO DEP 11/1993	1,46
29/06/2000 AC JAM CREDITADO PELA CAIXA	41,93
05/07/2000 AC RECOLHIMENTO JAM 06/1993	-50,07
05/07/2000 AC JAM CREDITADO PELA CAIXA	-31,21
10/07/2000 CREDITO JAM 0,004611	6,42

SALDO DISP DEP

2,15 SALDO DISP JAM

1.396,66

TOTAL SALDO DISPONIVEL

1.398,81

OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

F.G.T.S.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO
EXTRATO DE CONTA VINCULADA

PAG. 71

CEPRE SOLIC.: MT/P909250
BANCO/AGENCIA: 104/7177-3

CONTA: 06756000007789/00000105743/TP2/MT - FGC

EM: 01/07/2000

DADOS CADASTRAIS

EMPREGADO: VALDECI R DOS SANTOS
TIPO..... 2 - OPTANTE

ADMISSAO..... 22/07/1991
OPCAO..... 22/07/1991
AFASTAMENTO/CODIGO..... 19/05/1995-L
ULTIMO RECOLHIMENTO..... 27/09/1994
COMPETENCIA ULT. RECOLH: 06/1990
RETROCAO..... 00/00/0000
TRANSFERENCIA..... 00/00/0000
ULTIMO JAM CREDITADO..... 12/1997

EMPRESA: CIA DESENV. EST. MATO GROSSO CODEMAT
CGC: 03.474.053/0001-32
TAXA DE JUROS..... 3 % ANUAL
BANCO/AGENCIA TRANSFERENTE: 010/2295-9
QUANTIDADE DE LANCAMENTOS..... 80
SAQUE VIGENCIA DO CONTRATO..... 0,00
TOTAL DEPOSITOS MIGRACAO..... 0,00
TOTAL JAM MIGRACAO..... 0,00

DATA TRANSF. P/FGH...: 25/01/1998

DATA	TIPO	DESCRICAO	COMPLEMENTO	VALOR	SALDO	CEPRE / USUARIO
		SALDO ANTERIOR			0,00	
19/05/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	ABRIL /93	451.207,91	451.207,91	00000000
10/06/1993	C JAM	JAM CREDITADOS	03184430X	143.684,00	594.891,91	00000000
25/06/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	MAIO /93	667.875,76	1.262.867,67	00000000
10/07/1993	C JAM	JAM CREDITADOS	02957870X	373.639,83	1.636.407,50	00000000
30/07/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	JUNHO /93	871.871,28	2.508.278,78	00000000
30/07/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	MAIO /93	279.228,16	2.787.506,94	00000000
31/07/1993		SALDO		2.787.506,94	0,00	00000000
01/08/1993	CONVERSAO	CONVERSAO MP 336/93		2.787,50	2.787,50	00000000
08/08/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO	JULHO /93	1.247,72	4.035,22	00000000
10/08/1993	C JAM	JAM CREDITADOS	02943840X	820,59	4.855,81	00000000
10/09/1993	C JAM	JAM CREDITADOS	03401970X	1.651,93	6.507,74	00000000
28/09/1993	C JAM	JAM RECOLHIDOS	FEVEREIR/92	587,17	7.094,91	00000000
28/09/1993	C JAM	JAM RECOLHIDOS	JANEIRO /92	734,31	7.829,22	00000000
28/09/1993	C JAM	JAM RECOLHIDOS	DEZEMBRO/91	871,70	8.700,92	00000000
28/09/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	JANEIRO /92	16,31	8.717,23	00000000
28/09/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	DEZEMBRO/91	15,44	8.732,67	00000000
28/09/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	AGOSTO /93	1.984,05	10.716,72	00000000
28/09/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	FEVEREIR/92	16,31	10.733,03	00000000
30/09/1993	C REGULARIZ.	REGULARIZACAO CREDITO - JAM		551,50	11.284,53	00000000
30/09/1993	C REGULARIZ.	REGULARIZACAO CREDITO - JAM		443,38	11.727,91	00000000
30/09/1993	C REGULARIZ.	REGULARIZACAO CREDITO - JAM		651,79	12.379,70	00000000
10/10/1993	C JAM	JAM CREDITADOS	03630530X	4.494,48	16.874,18	00000000
29/10/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	SETEMBRO/93	2.583,10	19.457,28	00000000
05/11/1993	C DEPOSITO	DEPOSITO	OUTUBRO /93	3.233,26	22.690,54	00000000
10/11/1993	C JAM	JAM CREDITADOS	03664610X	7.130,33	29.820,87	00000000
10/12/1993	C JAM	JAM CREDITADOS	03646570X	10.874,38	40.695,25	00000000
10/01/1994	C JAM	JAM CREDITADOS	03603460X	14.664,37	55.359,62	00000000
24/01/1994	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	DEZEMBRO/93	6.049,72	61.409,34	00000000
10/02/1994	C JAM	JAM CREDITADOS	04904660X	30.119,19	91.528,53	00000000
25/02/1994	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	JANEIRO /94	8.841,83	100.370,36	00000000
25/02/1994	C JAM	JAM RECOLHIDOS	OUTUBRO /91	17.107,72	117.478,08	00000000
25/02/1994	C DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	OUTUBRO /91	8,60	117.486,68	00000000
10/03/1994	C JAM	JAM CREDITADOS	03657600X	42.971,92	160.458,60	00000000

CONTINUA...

F.G.T.S.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO
EXTRATO DE CONTA VINCULADA

CEPRE SOLIC.: MT/P909250
BANCO/AGENCIA: 104/7177-3

CONTA: 06756000007789/00000109743/TP2/MT - FGC

PAG.

EM.: 01/07/2000

CONTINUACAO.

LANÇAMENTOS							CONTINUAÇÃO
DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR	SALDO	CEPRÉ / USUARIO	
30/03/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	FEVEREIR/94	11.516,51	171.975,11	00000000
30/03/1994	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	SETEMBRO/91	12.333,10	184.308,21	00000000
30/03/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	SETEMBRO/91	8,60	184.316,81	00000000
10/04/1994	C	JAM	JAM CREDITADOS	04139780%	76.303,10	260.619,91	00000000
29/04/1994	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	AGOSTO /91	14.019,69	274.639,60	00000000
29/04/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	AGOSTO /91	5,92	274.645,52	00000000
29/04/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO	MARÇO /94	18.183,05	292.828,57	00000000
29/04/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	NOVEMBRO/91	10,59	292.839,16	00000000
29/04/1994	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	NOVEMBRO/91	4.642,33	297.481,49	00000000
09/05/1994	C	REGULARIZ.	REGULARIZACAO CREDITO - JAM	8.739,64	306.221,13	00000000	00000000
10/05/1994	C	JAM	JAM CREDITADOS	04664070%	142.823,67	449.044,80	00000000
25/05/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	JULHO /91	0,97	449.045,77	00000000
25/05/1994	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	JULHO /91	3.661,45	452.707,22	00000000
25/05/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	ABRIL /94	26.288,99	478.996,21	00000000
10/06/1994	C	JAM	JAM CREDITADOS	04939750%	236.612,15	715.608,36	00000000
23/06/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	MAIO /94	35.491,06	751.099,42	00000000
30/06/1994		SALDO	SALDO EM CRUZEIROS REAIS		751.099,42	0,00	00000000
01/07/1994		CONVERSAO	C.LEI 8.880/94-FATOR 2750,00		273,12	273,12	00000000
10/07/1994	C	JAM	JAM CREDITADOS	03406920%	93,04	366,16	00000000
21/07/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO	JUNHO /94	19,20	385,36	00000000
10/08/1994	C	JAM	JAM CREDITADOS	00446060%	17,18	402,54	00000000
25/08/1994	C	DEPOSITO	DEPOSITO	JULHO /94	18,52	421,06	00000000
10/09/1994	C	JAM	JAM CREDITADOS	00235730%	9,92	430,98	00000000
10/10/1994	C	JAM	JAM CREDITADOS	00264630%	11,40	442,38	00000000
10/11/1994	C	JAM	JAM CREDITADOS	00307450%	13,60	455,98	00000000
10/12/1994	C	JAM	JAM CREDITADOS	00346490%	15,79	471,77	00000000
10/01/1995	C	JAM	JAM CREDITADOS	00239480%	11,29	483,06	00000000
27/01/1995	C	DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	JANEIRO /91	0,01	483,07	00000000
27/01/1995	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	JANEIRO /91	80,43	563,50	00000000
10/02/1995	C	JAM	JAM CREDITADOS	00268450%	15,12	578,62	00000000
24/02/1995	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	DEZEMBRO/90	70,07	648,69	00000000
10/03/1995	C	JAM	JAM CREDITADOS	00190830%	12,37	661,06	00000000
24/03/1995	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	NOVEMBRO/90	27,42	688,48	00000000
10/04/1995	C	JAM	JAM CREDITADOS	00428550%	29,50	717,98	00000000
10/04/1995	C	DEPOSITO	DEPOSITO EM ATRASO	AGOSTO /94	29,68	747,66	00000000
30/04/1995	C	REGULARIZ.	REGULARIZACAO CREDITO - JAM	6,59	754,25	00000000	00000000
10/05/1995	C	JAM	JAM CREDITADOS	00357180%	26,94	781,19	00000000
29/05/1995	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	AGOSTO /90	44,65	825,84	00000000
29/05/1995	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	JULHO /90	45,13	870,97	00000000
10/06/1995	C	JAM	JAM CREDITADOS	00364610%	31,75	902,72	00000000
23/06/1995	C	JAM	JAM RECOLHIDOS	JUNHO /90	51,85	954,57	00000000
10/07/1995	C	JAM	JAM CREDITADOS	00289360%	27,62	982,19	00000000
10/08/1995	C	JAM	JAM CREDITADOS	00348470%	34,22	1.016,41	00000000
11/08/1995	C	REGULARIZ.	REGULARIZACAO CREDITO - JAM	42,26	1.058,67	00000000	00000000
11/08/1995	C	REGULARIZ.	REGULARIZACAO CREDITO - DEP	1,46	1.060,13	00000000	00000000
31/08/1995	D	SAQUE	SAQUE DE DEP. - 104/1918-2 COD - 01		111,69	948,44	00000000
31/08/1995	D	SAQUE	SAQUE DE JAM - 104/1918-2 COD - 01		948,44	0,00	00000000
			SALDO EM 31/08/1995			0,00	

DATA	CAMPO	ALTERACOES CADASTRAIS ALTERADO DE	ALTERADO PARA	CEPRE / USUARIO
02/08/1996	FUSAO TRANSFERIDA	06756000007789 00000192381 2 MT BATCH		/ C5333550
				CONTINUA...



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

F I C H A F I N A N C E I R A

FICHA FINANCEIRA													
Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros										
Nome: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS Profissão: _____ Cargo: CONTENUDO Exercício: 1 991 Lotação: SESM													
Data da Emissão: 10 / 03 / 89 Classe: _____ Nível: 35													
Grupo N.º _____ Ser Cód. <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> 7 9 8 Matrícula N.º _____													
N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz\$ _____ N. Dep. Econ. Sal. Família NCz\$ _____													

[illegible]

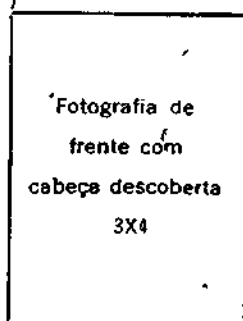
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem _____

Nome do Empregado: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Residência: _____ Telefone: _____



Côr _____
Cabelo _____
Barba _____
Bigode _____
Olhos _____
Altura _____
Peso _____

Idade _____ anos, Data de Nascimento 18/02/69 lugar
do nascimento ITAMBACURIEstado Civil SOLTEIRO Nacionalidade BRASILEIROFiliação { Pai DEVANIL R. DOS SANTOS Nacion. BRAS.
Mãe COLETA R. DOS SANTOS Nacion. "Beneficiários OS PAISN.º da Cart. Prof. 92.439 Série 00002

» » » de Saúde _____

» » » do Inst. Aposentadoria _____

Situação Militar { Cad. N.º _____ Série _____
Categoria _____
Certificado _____Carteira de Trabalho
de Menor

N.º _____

Série _____

N.º da Carteira do I.
de Aposent. _____**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos brasileiros? _____ qtos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto N.º _____

Data da Admissão ao Serviço 10.03.89Cargo que ocupa CONTINUO

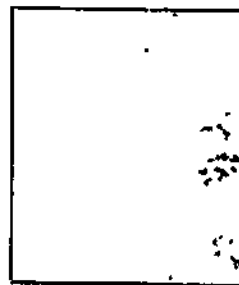
Remuneração _____

Forma de Pagamento MENSALMENTE

Horário de Trabalho: das _____ às _____ com intervalo de _____ hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão _____ de _____ de 19 _____

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____
de _____ de 19 _____

Polegar Direito

[illegible][illegible]

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Horas Mês Dia
01.01.90	REAJ. SAL. N.12, RES. 01/90	em _____ Ncz\$ 5.779,58	MES
01.02.90	" " " " " 03/90	em _____ Ncz\$ 9.022,50	"
01.03.90	" " " " " 04/90	em _____ Ncz\$ 15.589,09	"
01.03.90	" " " " " 06/90	em _____ Ncz\$ 15.589,07	"
		em _____ Ncz\$ _____	por _____
		em _____ Ncz\$ _____	por _____
		em _____ Ncz\$ _____	por _____
		em _____ Ncz\$ _____	por _____
		em _____ Ncz\$ _____	por _____

[illegible]

TÉRMO DE ENCERRAMENTO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

LOTAÇÃO SEDE

SESM (2404)

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS				N.º DA MATRÍCULA	4 - ANOTAÇÕES		
VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS							
DATA NASCIMENTO		18.02.69	NACIONALIDADE		BRASILEIRA		
NATURALIDADE		ITAMBACURI/MG	PROFISSÃO		FUNC. PÚBLICO		
ENDEREÇO				RUA 10 DE MARÇO - CASA 90 BAIRRO CANJICA			
PAI			DEVANIL RODRIGUES DOS SANTOS		ESTADO CIVIL		
MÃE			COLETA RODRIGUES DOS SANTOS		SOLTEIRO		
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO							
RG N.º		463.409	DATA		/ /	SÉRIE	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		SSP/MT					
CART. PROF. N.º		92.439	SÉRIE		00002 /	DATA EXP. / /	
CART. DE RESERVA		968205	CATEGORIA		1ª	REG. MILITAR	
TÍTULO N.º		132.231.518-13	ZONA		001	SECCÃO	
CPF N.º		483.284.721-04	ESTADO		MT	PASEP N.º	
						1.230.475.267-7	
3 - DADOS FUNCIONAIS							
DATA DA ADMISSÃO		10.03.89	FUNÇÃO		CONTÍNUO		
NATUREZA DO CARGO			OPÇÃO FGTS		/ /		
4 - ANOTAÇÕES							
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO		DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS
						10.03.89	CONTÍNUO NÍVEL -12
						01.05.89	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.11/89
						01.06.89	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.15/89
						01.07.89	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.15/89
						01.08.89	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.20/89
						01.09.89	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.21/89
						01.10.89	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.25/89
						01.11.89	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.29/89
						01.12.89	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.30/89
						01.01.90	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.01/90
						01.02.90	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.03/90
						01.03.90	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.04/90
						01.04.90	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.07/90
						01.05.90	REAJUSTE SALARIAL N-12 RES.10/90
						01.06.90	RECLASSIFICADO N-16 CÍ 127/90
						01.08.90	REAJUSTE SALARIAL N-16 RES.18/90
						01.09.90	REAJUSTE SALARIAL N-16 RES.19/90

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

A partir de 10.03.99, o servidor foi contratado para prestar seus serviços na Cia., como Contínuo N-12.



CODEMA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

FOLHA DE PONTO

NOME Valdeir Rodrigues Santos

CARGO _____ FUNÇÃO _____

SETOR: _____

MÊS: _____

DIA	MATUTINO				VESPERTINO			
	Ent.	Assin.	Saída	Assin.	Ent.	Assin.	Saída	Assin.
01			530	Valdeir				
02					530	Valdeir		
03			530	Valdeir				
04					530	Valdeir		
05			530	Valdeir				
06					530	Valdeir		
07			530	Valdeir				
08			530	Valdeir				
09							1730	Valdeir
10			530	Valdeir				
11							530	Valdeir
12			530	Valdeir				
13							530	Valdeir
14							530	Valdeir
15			530	Valdeir				
16					510	Valdeir		
17			530	Valdeir				
18					515	Valdeir		
19			530	Valdeir				
20					5 H	Valdeir		
21			530	Valdeir				
22					4.45	Valdeir		
23			530	Valdeir				
24					5-H	Valdeir		
25			530	Valdeir				
26					5-15	Valdeir		
27			530	Valdeir				
28					520	Valdeir		
29			520	Valdeir				
30					520	Valdeir		
31			530	Valdeir				

OBS _____



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

FOLHA DE PONTO

NOME: Valdeci Casimiro Santos

CARGO: _____ FUNÇÃO: _____

SETOR: _____

MÊS: SETEMBRO / 91

DIA	MATUTINO				VESPERTINO			
	Ent.	Assin.	Saída	Assin.	Ent.	Assin.	Saída	Assin.
01		DOMINGO		DOMINGO	520	DOMINGO		DOMINGO
02			530	Valdeci				
03					530	Valdeci		
04			530	Valdeci				
05					430	Valdeci		
06			530	Valdeci				
07		SÁBADO		SÁBADO	540	SÁBADO		SÁBADO
08		DOMINGO	530	DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO
09					530	Valdeci		
10			530	Valdeci	530			
11					530	Valdeci		
12			530	Valdeci				
13					530	Valdeci		
14		SÁBADO	530	SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO
15		DOMINGO		DOMINGO	530	DOMINGO		DOMINGO
16			615	Valdeci				
17					530	Valdeci		
18			600	Valdeci				
19			600	Valdeci	530	Valdeci		
20			600	Valdeci				
21		SÁBADO		SÁBADO	530	SÁBADO		SÁBADO
22		DOMINGO	545	DOMINGO		DOMINGO		DOMINGO
23					530	Valdeci		
24			600	Valdeci				
25					530	Valdeci		
26			545	Valdeci				
27					530	Valdeci		
28		SÁBADO	555	SÁBADO		SÁBADO		SÁBADO
29		DOMINGO		DOMINGO	530	DOMINGO		DOMINGO
30			600	Valdeci				
31								

OBS:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**FOLHA DE PONTO****VALDECI RODRIGUES SANTOS**

CARGO

FUNÇÃO

SETOR

MÊS, **DEZEMBRO/91**

DIA	MATUTINO				VESPERTINO			
	Ent.	Absor.	Saida	Absor.	Ent.	Absor.	Saida	Absor.
01		DOMINGO	5,40	Validado		DOMINGO		DOMINGO
02					5,40	Validado		
03			5,40	Validado				
04					5,10	Validado		
05			5,30	Validado				
06					5,40	Validado		
07		SABADO	5,30	Validado		SABADO		SABADO
08		DOMINGO		DOMINGO	6,4	Validado		DOMINGO
09			5,20	Validado				
10					5,30	Validado		
11			6,4	Validado				
12					5,40	Validado		
13			5,50	Validado				
14		SABADO		SABADO	5,	Validado		SABADO
15		DOMINGO	5,30	Validado		DOMINGO		DOMINGO
16					5,30	Validado		
17			5,30	Validado				
18					5,40	Validado		
19			5,15	Validado				
20					5,30	Validado		
21		SABADO	6	Validado		SABADO		SABADO
22		DOMINGO		DOMINGO	5,40	Validado		DOMINGO
23			5,20	Validado				
24					5,30	Validado		
25		FELIZ NATAL	6	Validado		FELIZ NATAL		
26					5,30	Validado		
27			5,15	Validado				
28		SABADO		SABADO	5,30	Validado		SABADO
29		DOMINGO	5,40	Validado		DOMINGO		DOMINGO
30								
31								

OBS

Ficha de Salário Família

...Matrícula no I.N.P.S.

Nome do Empregado VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

N.º do I.N.P.S. _____

Data da Emissão na Empresa...../...../.....

Data da cessação da relação de emprego____/____/____

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)[illegible]

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Cr8

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Cr8

A partir de de de 19 Cr\$

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão ____/____/19____

(888.)

Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS	Data de Emissão: 22/07/91	Grupo No.
				Profissão:	Classe:	Ser. Cód. 98
				Cargo: SEGURANÇA	Nível: 04 (F.F.)	Matrícula No.
				Exercício: 1 992	N. Dep. Econ. Imp. Rend.	Cr\$ 01
				Lotação: CODEMAT/LIQUIDAÇÃO	N. Dep. Econ. Sal. Família	Cr\$ 01

ESPECIFICAÇÕES	COD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
Salário	01	129.800,00	129.800,00	129.800,00	129.800,00	129.800,00	129.800,00	129.800,00	129.800,00	129.800,00	00	129.800,00	129.800,00	129.800,00	
Diferença Salário															
Férias										115459,10					
Adicional 6%	35	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00		3.998,00	3.998,00	3.998,00	
Abono (1/3 - Const.)											384863,76				
Abono Pecuniário															
Ajuda de Custo															
Real. Sal. Lei 8222	04	20.100,00				20.100,00		20.100,00	20.100,00						
Des. 100% T. 100%	42								62.100,00						
13º Salário															
Salário Família	46	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	7.386,11	
TOTAL DOS PROVENT.		211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	211.284,11	
IAPAS	78	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	16.311,84	
Contribuição Sindical	71					8.155,82									
Seguros *	66	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	
Capemil Consignação															
Capemil Seguros *	69	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	7.996,00	
Imposto de Renda															
ASPEMAT															
Anulação de Provent.															
D.B. L.A.S.C.	65	6.500,00	3.700,00	13.000,00			10.000,00		10.000,00	16.000,00	43.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
A.S. CODEMAT *	89	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	1.298,00	
SINDICATO															
Diária Satellite	98	10.930,00		2500,00											
Chiquei. Lardão	94	24.000,00	40.000,00	40.000,00	51.000,00	55.000,00									
Valor Trimestral	85							62.100,00					101.958,00		
TOTAL DE DESCONTO		14.935,84	74.906,84	86.706,84	82.206,84	117.159,33	12.991,00	135.081,20	82.391,20	255.588,94	151.137,46	304.627,28	457.412,73	162.109,63	
LÍQUIDO A RECEBER		126.348,27	136.377,27	124.577,27	129.077,27	99.124,77	208.293,11	176.192,91	128.892,91	85.695,17	59.146,65	106.156,82	103.886,37	149.174,47	

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

Valdeir Rodrigues dos Santos



Ry

Nº PROTOCOLO: 1.029/96

Nº PROCESSO: 1.029/96

DATA: 27 / 05 / 96

INTERESSADO

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO

SOLICITA O PAGAMENTO DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL, A QUE FAZ JUS PELO TÉRMINO DO CONTRATO TENDO EM VISTA A NÃO RENOVAÇÃO DO MESMO.

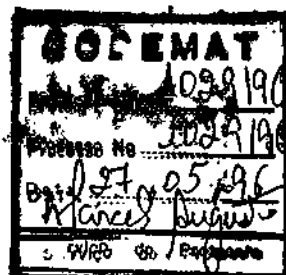


CODEMAT
EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO



ILMO. SR.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

MD. LIQUIDANTE DA CODEMAT

N E S T A /Roberto Rodrigues dos Santos

Ex-Servidor (a) desta Companhia, contratado (a) para prestação de serviços por tempo determinado período 22/5/195 a 22/5/196, portador (a) da Célula de Identidade nº 462-429 Série _____, expedida em 22/5/196, vem mui respeitosamente re-
querer de V. Sa., o pagamento das férias e décimo terceiro salá-
rio proporcional, a que faz jus pelo cumprimento do contrato tendo em vista a não renovação do mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 23 de 5 de 1996.Roberto Rodrigues dos Santos

ASSINATURA

sal. 344,08

Salário 12/12 = 344,08
50% = 172,04
12º 5/12 143,36
659,48

INSS Lig
56,77
11,47
68,24 591,24



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

PROC. 1.029/96

27/05/96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DRA

Arquivar na pasta do ex-servidor. Paga
através da CEF.

Em - 23/05/96

[Signature]
Neelita M. de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

PLAN. E COORD. GERAL

PORTARIA Nº 95 SEPLAN/CPQ 14 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, no uso de suas atribuicoes, e tendo em vista o paragrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e paragrafo unico do artigo 6º da Lei 6.613, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alteracoes do Quadro de Detalhamento de Despesa do Orgao: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, conforme discriminacao abaixo:

RESUMO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
101	Coordenacao e Manutencao de Servicos Administrativos	310014	100	30.000
07.021.2.005				
TOTAL				30.000

REDUCCAO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
101	Coordenacao e Manutencao de Servicos Administrativos	310092	100	30.000
07.021.2.005				
TOTAL				30.000

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

PORTARIA Nº 96 SEPLAN/CPQ 20 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, no uso de suas atribuicoes, e tendo em vista o paragrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e paragrafo unico do artigo 6º da Lei 6.613, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alteracoes do Quadro de Detalhamento de Despesa do Orgao: POLICIA MILITAR, conforme discriminacao abaixo:

RESUMO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
102	Operacoes Policiais Militares	310012	100	1.411.000
30.177.2.006		310017	100	267.000
		310092	100	1.900
TOTAL				1.679.000

REDUCCAO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
102	Operacoes Policiais Militares	310011	100	1.679.000
30.177.2.006				
TOTAL				1.679.000

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

PORTARIA Nº 97 SEPLAN/CPQ 21 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, no uso de suas atribuicoes, e tendo em vista o paragrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e paragrafo unico do artigo 6º da Lei 6.613, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alteracoes do Quadro de Detalhamento de Despesa do Orgao: FUNDO ESTADUAL DE EDUCACAO-FEE, conforme discriminacao abaixo:

RESUMO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
101	Metodo de Qualidade do Ensino	349039	120	162.000
42.188.2.021				
TOTAL				162.000

REDUCCAO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
101	Metodo de Qualidade do Ensino	349043	120	162.000
42.188.2.021				
TOTAL				162.000

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

PORTARIA Nº 98 SEPLAN/CPQ 21 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, no uso de suas atribuicoes, e tendo em vista o paragrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e paragrafo unico do artigo 6º da Lei 6.613, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alteracoes do Quadro de Detalhamento de Despesa do Orgao: FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNAJURIS, conforme discriminacao abaixo:

ACRESCIMO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
01.601		349039	101	525
02.07.021.2.112	Apoio ao Judiciario	349039	102	28.026
TOTAL				28.551

REDUCCAO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
01.601		349092	101	525
02.07.021.2.112	Apoio ao Judiciario	349033	102	21.000
		349092	102	7.026
TOTAL				28.551

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

PORTARIA Nº 99 SEPLAN/CPQ 22 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, no uso de suas atribuicoes, e tendo em vista o paragrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e paragrafo unico do artigo 6º da Lei 6.613, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alteracoes do Quadro de Detalhamento de Despesa do Orgao: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, conforme discriminacao abaixo:

ACRESCIMO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
21.101	Coordenacao e Manutencao dos Servicos Administrativos	349039	100	200.000
13.07.021.2.005				
TOTAL				200.000

REDUCCAO				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
21.101	Coordenacao e Manutencao dos Servicos Administrativos	349033	100	200.000
13.07.021.2.005				
TOTAL				200.000

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

CONVENIOS

CONVENIO Nº 30/95 (ADMAT)
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA EXECUCAO DO SARRACAO DO PATIO DE MOQUIMAS, CONFORME PLANILHA
VALOR: R\$ 10.000,00 (DES MIL ARREIS)
PRazo: INICIO: 11.09.95 TÉRMINO: 11.12.95

CONVENIO Nº 21/95 (ADMAT)
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA EXECUCAO DAS OBRAS DO CIRCUITO DE ESPORTES, CONFORME PLANILHA
VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINTE MIL ARREIS)
PRazo: INICIO: 11.09.95 TÉRMINO: 11.01.96

CONVENIO Nº 016/95 (ADMAT)
INTERESSADA: CODEMAT E CIPROMAT
OBJETIVO: PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, TIPO 1, COM O CÔRREGO BARREIRO
VALOR: R\$ 1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE ARREIS) - ESTIMADO.
PRazo: 01 (um) ano

CONVENIO Nº 023/95 (ADMAT)
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA RECONSTRUCAO DE PONTE DE MADEIRA TIPO 1, SOBRE O CÔRREGO BARREIRO
VALOR: R\$ 10.849,80 (DES MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE ARREIS E OITENTA CENTAVOS)
PRazo: INICIO: 15.09.95 TÉRMINO: 15.01.96

CONVENIO Nº 023/95 (ADMAT)
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES/MT
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZACAO DO XVI FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA DE CACERES, NO PERIODO DE 15 A 24 DE SETEMBRO DE 1.995, CONFORME PLANILHA
VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL ARREIS)
PRazo: INICIO: 18.09.95 TÉRMINO: 18.11.95

CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 178/95
INTERESSADA: GLA MARIA TIMOTHY DA COSTA VALADARES
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 04.05.95 A 04.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 179/95
INTERESSADA: SYA MARIA DA SILVA BARBOSA
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 06.05.95 A 06.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 180/95
INTERESSADA: RAYTON SUI DA C. R. RANIA
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 181/95
INTERESSADA: SALVADOR ALVARO COSTA MARQUES
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 182/95
INTERESSADA: NOMEADA LEITE GARCIA DE SOUSA
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 183/95
INTERESSADA: JOSE EXPEDITO DE SAUS
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 184/95
INTERESSADA: GILBERTO SALLES
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 185/95
INTERESSADA: GLEICY MARIA VASCONCELOS ALVES LIMA
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 186/95
INTERESSADA: JOSE ALBERTO MUIR BURLA
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 187/95
INTERESSADA: LUIZVALDO SOBRADO AMORIM FILHO
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 188/95
INTERESSADA: SUELI MACHADO OLIVEIRA
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 189/95
INTERESSADA: JOAO MARCELO SOUZA
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 190/95
INTERESSADA: MILTON BORGES DE FIGUEIREDO
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 191/95
INTERESSADA: RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS ALVES
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 192/95
INTERESSADA: RENILDA MORGAN
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 193/95
INTERESSADA: EDINEIDES S.P. PERALTA
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 194/95
INTERESSADA: EDINEIDES S.P. PERALTA
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 195/95
INTERESSADA: GILCELINO DE SOUZA STROBEL
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 196/95
INTERESSADA: VALDIR ROMILTON DOS SANTOS
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 197/95
INTERESSADA: FRANCISCO M. RIBEIRO
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel

Tabellão

Maria Isabel Barros Maciel

Substituto

3º Tabelião Vitalício de Menores, Estrução do Civil, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de
Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Escritor Joramentado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Substituto

LIVRO n. 108-A

FOLHA n. 185

TERMO n. 135.281

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no Livro de Registro de Nascimentos desta Capital está registrada
uma criança do sexo FEMININO nascida no dia 10 de MAIO de 19 90.
às 14:55 horas no HOSPITAL GERAL - NESTA CAPITAL.//::

com o nome de ANGÉLICA MELO DOS SANTOS.//

filha do cidadão VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS.//

e de D^a MARIA CLIVEIRA MELO.//

sendo seus avós paternos DEVANIL RODRIGUES DOS SANTOS.//...

..... e de CECILEIA RODRIGUES DOS SANTOS.//

e maternos SEBASTIÃO TEODORO DE MELO.//...

e de ANA DE CLIVEIRA MELO.//

Registrado 23 de MAIO de 19 90.//

Obs.: DECIARANTE C. P. A.//

Cartório 3º Ofício	
Pedro	Maciel
Maria	Maciel
Abadia	Maciel
Escritor	Joramentado
N.º de	16
R. C.º	16
T.º	16
C. U.º	16
2514	
147	

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá 23 de MAIO de 19 90.//

Oficial do Registro Civil

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa

Escritor Joramentado

Mat. Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

Rua. Cândido Mariano, 302

Maria Isabel Barros Maciel
3ª Tabelião

Abadia Barros Maciel Remos dos Santos
Tabelião Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Tabelião Substituto

Hercília de Barros Maciel Hagge
Escritora Juramentada

Wanda de Araújo Martins
Escritora Juramentada

CARTÓRIO 3º OFFÍCIO
DE NOTAS
TABELIÃO
Maria Isabel Barros Maciel
Substituto
Nilza M. B. L. Maciel Corrêa
Abadia B. M. L. dos Santos
Escritoras Juramentadas
Wanda Araújo Martins
Hercília de B. Maciel Hagge
CÂNDIDO MARIANO 302
TELEFONE: 321-2514
CUIABÁ

LIVRO Nº 168/A..

FOLHA Nº 165 //..

TERMO Nº 175.501....

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTO desta Capital está registrado
uma criança do sexo Masculino // nascida no dia 02 de Junho // de 19 95..
às 15:00 // horas no Hospital Julio Muller nesta Capital - MT com o nome de
RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Filho do cidadão Valdeci Rodrigues dos Santos //..

e de Da Marjia Oliveira Melo //..

Sendo seus avós Paternos Dionisil Rodrigues dos Santos //..

..... e D. Coleta Rodrigues dos Santos //..

e Maternos Sebastião Teodoro de Melo //..

..... e Da Ana de Oliveira Melo //..

Registrado 16 de Junho //.. de 19 95..

Obs.: Declarante o Pai //

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 16 de Junho //.. de 19 95..

[Assinatura]
Oficial do Registro Civil

Abadia Barros Maciel Remos dos Santos
Tabelião Substituto do 3º. Offício
Cuiabá

CARTÓRIO 3º OFFÍCIO
DE NOTAS
TABELIÃO
Maria Isabel Barros Maciel
Substituto
Nilza M. B. L. Maciel Corrêa
Abadia B. M. L. dos Santos
Escritoras Juramentadas
Wanda Araújo Martins
Hercília de B. Maciel Hagge
CÂNDIDO MARIANO 302
TELEFONE: 321-2514
CUIABÁ

RECONHECER FIRMA
Tabellionato Gerososo-Poncê-Po.
Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - Rio

RECONHECER NO
TABELLONATO VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

Ficha de Salário Família

EMPRESA _____ Matrícula no INPS _____

ENDERÊÇO _____

Nome do Empregado VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS N.º do I.N.P.S. _____

Data da Emissão na Empresa _____/_____/_____ Data da cessação da relação de emprego _____/_____/_____

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)[illegible]

Valor de um Salário Família em _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

Alterado em _____ de _____ de 19__ Cr\$ _____

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

OBSERVAÇÕES: _____

.....

* χ^2 test for independence. $\chi^2 = 1.04$, $df = 1$, $p = 0.31$.

...and the fact that the *Journal* is a journal of the American Psychological Association, the largest and most prestigious of the psychological organizations in the United States, is a source of great pride for me.

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão 1/19

(886.)

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cr8

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cr8

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de de de 19 Cr\$

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Cr8

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Cr8

A partir de de 19

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Crd

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Crs



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: VALDECI R. DOS SANTOS

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.ª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de SETEMBRO/92, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 22 / 07 / 91 a 22 / 07 / 92 devendo Vos
Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 26 / 10 /
92 e terminar em 25 / 11 / 92.

Valécio de Arruda Pinto

- CODEMAT -

C O M U N I C A D O - 02

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importância CR\$ 1.154.591,10
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

EM

Valécio de Arruda Pinto

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE DIAF	DATA 12.07.91
PARA CEA/DIAF	N.º DA C.I. 062-B/91
ASSUNTO	
Senhora Coordenadora,	
De ordem do Exmo. Senhor Governador do Estado, solicito que seja efetuada a contratação das pessoas abaixo relacionadas:	
01 - LUIZ CUNHA DE ARAUJO - segurança	
02 - ANTONIO TAQUES MARTINS - segurança	
03 - JUSTINO TERTULIANO DE SIQUEIRA - segurança	
04 - MAURICIO LUIZ DE SIQUEIRA - segurança	
05 - SEBASTIÃO CESAR DE MATOS - segurança	
06 - VILSON FERREIRA DE SOUZA - segurança	
07 - JOSÉ BISPO SANTIAGO - segurança	
08 - JOÃO DOMINGOS CARLOS - segurança	
ENVIADO POR	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE DIAF	DATA 12.07.91
PARA CEA/DIAF	N.º DA C.I. 062-B/91
ASSUNTO	
09 - VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS - segurança	
10 - PAULO CESAR MODESTO DA SILVA - segurança	
A DRH Para providências cabíveis. Em 12/07/91	
Atenciosamente, RICARTE DE FREITAS JÚNIOR Diretor Adm. e Financeiro	
Edwriges Provatti Coordenador CEA / DIAF	
ENVIADO POR RICARTE DE FREITAS JÚNIOR	RECEBIDA EM

CODEMAT
Protocolo N° 1.848/94
Processo N° —X—
Data 27 / 6 / 94
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 1.848/94

Nº PROCESSO: 1.030/94

DATA: 27 / 06 / 94

INTERESSADO

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO

REQUER-O PAGAMENTO EM DOBRO DE SUAS FÉRIAS PERÍODO 91/92 E 92/93, POR NECESSIDADE DE SUA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMO. SR. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
M:D. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CODEMAT	
Protocolo N°	1.848/94
Processo N°	1.019/94
Data	27.6.94
Serviço de Protocolo	

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, servidor da CODEMAT, exercendo o cargo de "guarda", lotado na Coordenadoria de Apoio Administrativo, Divisão de Serviços Gerais, não tendo gozado suas férias regulamentares referentes aos períodos aquisitivos de 1991/1992 e 1992/1993 por necessidade da sua permanência em serviço, requer o pagamento em dobro, na forma da legislação vigente, parágrafo único do artigo 141, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Cuiabá-MT, 23 de junho de 1.994

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

- GUARDA -

Valdeci R dos Santos

CODEMAT
Protocolo nº 3339/93
Processo nº 2453/93
Data 06 / 07 / 93
Mapeamento
Alc. do Protocolo

Nº PROTOCOLO 3.339/93

Nº PROCESSO 2.453/93

DATA 07 / 07 / 93

LANÇADO
Em: 02 / 08 / 93
Assessor
Servidor Responsável

INTERESSADO

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO

REQUER GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES, REFERENTE AO PERÍODO 91/92, NÃO DEFERIDAS, ANTERIORMENTE, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

AO : VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de JULHO/93 / 1, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 22 / 07 / 92 a 22 / 07 / 93, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 16 / 08 / 93 e terminar em 14 / 09 / 93.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional para as devidas anotações.

***FELIZ FÉRIAS**

VISTO:

Wladimir de Almeida Pinto
Wladimir de Almeida Pinto

COND

RECIBO DE FÉRIAS

Wladimir de Almeida Pinto
Wladimir de Almeida Pinto
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Recebi desta Companhia a importância no valor de **CR\$ 15.596.596,00**, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 1 / 1 / 93

Valdeci Rodrigues dos Santos
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ILMO. SR. DR. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

M.D. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo	2432493
Processo N°	2432493
Data	06 07 93
Serviço de Protocolo	

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor desta Companhia, exercendo o cargo de "guarda", lotado na Coordenadoria de Apoio Administrativo/Divisão de Serviços Gerais, requer de V. Sa. o gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 91/92, não de feridas anteriormente, por necessidade da permanência em serviço.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT; 28 de junho de 1.993.

Valdeci R. dos Santos
VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

GUARDA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOD E C L A R A Ç Ã O

Ref: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

CTPS: 92439

SÉRIE: 00002 MT

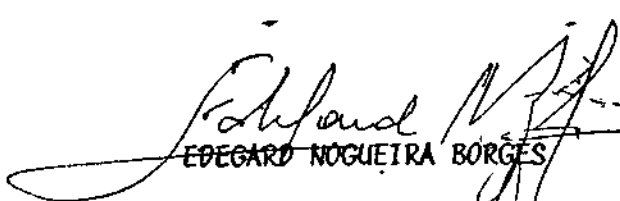
RG: 463.409 SSP/MT

CPF: 483.284.721-04

D E C L A R A M O S, para os fins que se fizerem necessá-
rios, que o contrato de trabalho que o cidadão a epígrafe mantém com esta
Companhia foi rescindido por não haver sido celebrada segundo as peremptórias
e impostergáveis disposições promanadas do Artigo 37, Inciso II da Constituição
Federal, que reputa NULA de pleno direito a contratação de pessoal pela Admi-
nistração Pública a qual se subordinam as Sociedades de Economia Mista, nature-
za jurídica da CODEMAT, sem a PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente decla-
ração, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 1995.


EDEGAR NOGUEIRA BORGES

DIRETOR PRESIDENTE


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Recebi em 24/08/85
a CTPS, H. Roque do
F.G.T.S.
Valdeci R. dos Santos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Para uso do processamento

01 Carimbo padronizado do CGC 03 474 053 / 0001 - 37									
02 Código 03 474 053 / 0001 - 37									
03 Cód. do Est. de Origem MT									
04 Cód. do Município MT									
05 Cód. do Bairro MT									
06 Cód. do CEP 78000-970									
07 Cód. do Município MT									
08 Cód. do UF MT									
09 Cód. do Agência/UF MT									
10 Cód. do Agência MT									
11 Cód. do Agência MT									
12 Nome do empregado VANDERCI RODRIGUES DOS SANTOS									
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) CONTRATO TEMPORARIO									
14 PIS/PASEP 15 Cód. empregado									
16 Data nascimento 22/05/95									
17 Data admissão 22/05/95									
18 Data opção 22/05/96									
19 Data afastamento 22/05/96									
20 Maior remuneração 21 Aviso prévio									
22 Porm. Alim. 23 Causa afastamento									
24 Cód. saque VENCIMENTO CONTRATO									

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS									
25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.	
anos				dias				%	
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO	
13º salário		143,36		32 Horas extras				659,48	
13º sal. inden.				34 Gratificação				DESCONTOS	
Salário-família				37 Adicional insalubridade/peregrinação				35 Previdência	
Férias vencidas		344,08		40 Adicional noturno				38 Previdência 13º sal.	
Férias proporc.				43				41 Adiantamentos	
1/3 salário s/ férias		172,04		46				44	
Sal. maternidade				49 FGTS-mês rescisão/mês anterior				47	
Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	
Assinatura do empregado		Assinatura do responsável legal						591,24	

RECIBO DO FGTS									
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa									
58 Data recepção pelo Banco									
59 Sacador - Nome									
60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)									
61 Valor do saque - Depósitos									
62 Juros e correção monetária									
63 Total do saque									
64 Impressão digital Sacador									
65 Impressão Digital Responsável legal									
66 Assinatura do sacador									
67 Assinatura do responsável legal									
Autenticação									

LEF 1016-7326-0074072006 00375

391.24P3853

A ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

LIPST Cód.

de Segurança Nivel-08, a partir de 22.07.91, lotado no SESM.

Leitas em Ace/91 conforme CT 044/91 da Tesouraria, pois o referido valor não foi devolvido no CT de pagamento nº 272/91, valor de R\$ 280,00.



FICHA FINANCEIRA

[illegible]

de pagamento em Maio 1993.

* Processo nº 9.453/93 - Requer pago de suas férias período 91/92 - Anos Remunerados em julho 1993, autorizada

* Protocolo 3848/94 - Processo 1030/94 - Solata remuneração das férias período 91/92. - A mesma foi incluída na Folha de Pagamento de julho 1994.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA FINANCEIRA

130. 287, 78

Aparir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS		Data da Emissão: 10.03/89		Grupo N.º	
				Profissão:		Classe:		Ser	
				Cargo: CONTINUO		Nível: 13		Cód.	
				Exercício: 1.990		N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz\$		Matricula N.º	
				Lotação: SESM		N. Dep. Econ. Sal. Família NCz\$			

ESPECIFICAÇÕES	COD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.º SAL.	TOTAL
Salário		5799,58	9022,50	00	20265,93	24318,95	24766,99	24766,99	29981,01	30293,01	34259,65	35284,44	51913,15	51913,15	
Representações															
Horas Extras		2167,20	2706,24	3578,04	1691,28	6088,32	9336,48	9336,48	10010,88	10010,88	11338,56	8835,12	14499,12	8055,00	
Insalubridade															
Diferença Salário				9809,49					1464,82	7948,1					
Diárias							519,31	240,41			4093,16	1214,63	6494,80		
Férias		5799,58													
Adicional				311,79	405,32	486,38	559,64	559,64	599,15	645,86	685,20	705,15	1158,24	1158,24	
Abono Pec.		1926,53		3343,76											
AJ Custo												163,00	2318,00	426,70	
13.º Salário															
Salário Família															
TOTAL DOS PROVENT.		15652,89	11728,74	14073,08	22362,39	30893,65	38382,22	38103,32	42365,46	44513,50	50346,54	52045,94	80066,54	61223,02	
I A P A S.		1342,62	1172,87	1369,93	2236,23	2737,47	2437,47	3664,64	3891,03	4311,87	4628,34	4482,83	6607,98		
Contribuição Sindical						810,63									
Seg Boa Vista		11,22	35,60	35,60	35,60		11,20	35,60	35,60	35,60	133,50	133,50	178,00		
Capemi Contribuição															
Capemi Seguros		179,93	179,93	179,93	356,00	458,00	243,00	499,00	499,00	606,00	606,00	156,00	860,00		
Imposto de Renda		346,31				410,00	1279,00	1038,00	1192,00	1005,00	829,00	163,00	2318,00	1674,00	
ASPEMAT DE 1987		36,31					240,41	295,04	498,90	294,12					
Anulação de Provent.								10.000,00							
D.B./A.S.C.		30,00			180,00	560,00	310,00		25,00		2913,12		3510,00		
Adiant. Salarial									6.000,00		6.000,00	8000,00			
A.S. CODEMAT		34,89	90,22	155,89	202,65	243,18	247,66	247,66	299,81	302,93	342,59	352,84	519,13		
Ind. Forim		28,82	45,31	47,94	401,32		248,66	134,83	149,93	162,46	171,29	146,43	289,56		
Ind. Forim		54,89	90,22												
Transporte		132,00	346,44		935,30	1056,00	960,00	1320,00	1368,00						
Almô			1500,00	2000,00	4800,00	4800,00									
Almô Rio			494,00				1433,00								
Almô				950,00		100,00									
Drogaria Satélite								1830,12	2869,66				650,00		
Indicações													5584,51		

Ficha de Controle de Férias

NOME:

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

DATA ADM.

22.07.91

CARGO:

SEGURANÇA NIVEL-08

LOTAÇÃO:

SESM.

MÊS DE GOZO

Período Aquisitivo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Período de Gozo	Cliente
22.07.91/92										X															26.10.a 25.11.92	Valdeci dos Santos
22.07.92/93								X																	16.08.93 a 14.09.93	Valdeci dos Santos
22.07.93/94							X																		16.08 a 14.09/94	Valdeci dos Santos

☐ GOZADAS

☐ NÃO GOZADAS

Visto:

Conforme Processo nº 2.453/93 o servidor solicita remuneração das férias ref, ao período de 91/92, (foi)

deferido pelo Dir. Adm. Financeiro em 23.07.93.....

- Conforme CI Nº 062/95 - O servidor entrará em gozo de suas férias período 93/94, a partir de
1º.04.95 - CI DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Ficha de Controle de Férias

NOME:

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

DATA ADM.

10.03.89

CARGO:

CONT INQ

LOTACÃO:

SE $\Rightarrow$ M

MÊS. DE GOZO

[illegible]

GOZADAS

□ NÃO GOZADÀS

Visto:

Conf. Processo nº 1.030894, foi autorizado pelo DIAF, remuneração das férias referente ao período 92/93, na folha de pagamento do mês de Julho 94.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS para os devidos fins, que o Sr(a) VALDECI

DA SILVA

submeteu-se aos exames periódicos abaixo relacionados:

- ☐ Pressão Arterial
- ☐ V.D.R.L.
- ☐ Hemograma Completo
- ☐ Uréia
- ☐ Glicose
- ☐ Lipidograma
- ☐ Parasitológico
- ☐ E.A.S.
- ☐ Exame Clínico

apresentando-se no momento, em boas condições de saúde física, estando apto para exercer o seu ofício.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 1.998


Dr. João Francisco de Campos
Médico

CRM 858 - CPF. 110.242.321/12



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

559
28

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTROS E ACOMPANHAMENTOS

AO : VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento, no mês de JULHO / 94, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 22 / 07 / 93 a 22 / 07 / 94, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 10 / 08 / 94, terminando em 10 / 09 / 94.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira

Profissional, para as devidas anotações.

***FELIZ FÉRIAS**

VISTO:

[Assinatura]
Wladimir de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humano

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância no valor de R\$ 231,54, referente as férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 11.08.94.

[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

A CÂRTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilutado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

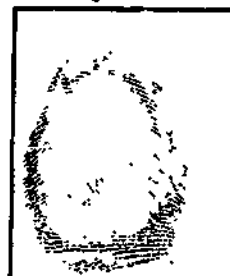
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00002MT

Número 92439



Polegar: Direito



Valdeci Rodrigues dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Valdeci Rodrigues dos Santos*

Loc. Nasc. *Tambacuri*

Est. *MG* Data *18.02.1969*

Filiação *Osvaldo Rodrigues dos Santos e Coleta Rodrigues dos Santos*

Est. Civil *solteiro* Doc. N° *1111*

Fls. *271* Liv. *A-7* Reg. Civil *Jacira*

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....

Estado

Obs

Data Emissão *07.12.83* DRT *Chá*

Exco José Carlos Campos

Matrícula - 1.850 151

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

CODEMAT

CONTRATO Nº

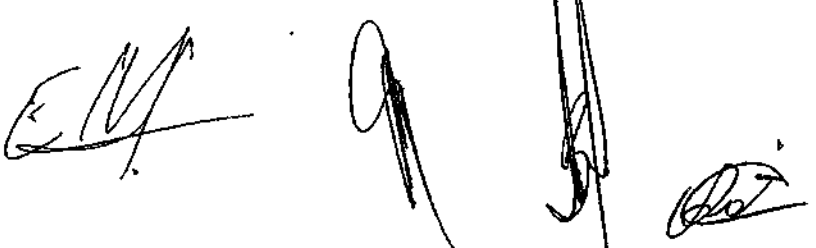
196/25

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e
VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/ME sob o nº. 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Paço Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, Brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 463.409-SSP/MT, CPF nº 483.284.721-04, residente nesta Capital, designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do artigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se garantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e urgente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos alocados com exíguo prazo de utilização estipulado.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADUAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de (doze) meses, com termo inicial em 22 / 05 / 96 e final em 22 / 05 / 97, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **Segurança - lotado na Codemat - Sede**

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ **344,08** (**TRINTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, e OITO CENTAVOS**), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ **XXXXXX** ().

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços



CODEMAT

COMPANHIA
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere presente instrumento não constitui CONTRATO
DO qual não há qualquer obrigação a ser cumprida por

CAUQUEIRO OITAVA

Porém, as partes, o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e
exclusivamente competente para todas as ações e fatos judiciais
decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia a
qualquer outro por mais privilégio que tenha.

Por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o
presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma
na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para to
dos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 1.995

CONTRATANTE:

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):

Uldelice da Costa

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Nº PROTOCOLO : 4.167/91

Nº PROCESSO : 3.758/91

DATA : 08 / 10 / 91

INTERESSADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

ASSUNTO

ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 5247/91 EM NOME DE VALDEIR RODRIGUES DOS SANTOS REFERENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.



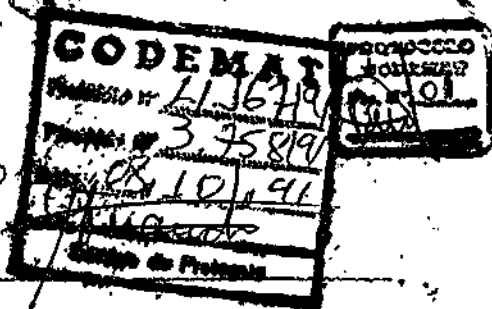
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

AV. L. L.

ENDEREÇO: CEP 5247-91

NOT. INT. Nº 5247 / 91, em 07 de outubro de 91

Processo Nº 41.364/91

RECEB.: DECI RODRIGUES DOS SANTOS

REPOB.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Pela presente, fico V.S.

Notificando

para o(a) Am(h) pre

visto(s) no(s) item(ns): 01, 12 e 13

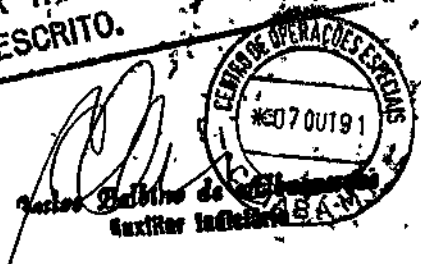
abaixo

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 11 de fevereiro de 1992 às 13:45 horas e quarenta e cinco minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-razear recurso do(a) [illegible].
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceito ajuizados sob o Nº [illegible].
- 09 - Recolher as(os) [illegible] no valor de Cr\$ [illegible].
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em [illegible] dias.
- 11 - Prestar, como Assistente, o compromisso legal, em [illegible] dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.S. poderá apresentar sua defesa (art. 845 do C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 do C.L.T.), devendo V.S. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.S. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Anexo: Cópia da inicial. O reclamado deverá comparecer à audiência acompanhado de advogado. (Const. Federal art. 133).

Not. 5247/91
Proc. 1984/91

FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO
POR ESCRITO.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

BLOCO G.P.C. CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

CUIABÁ

III

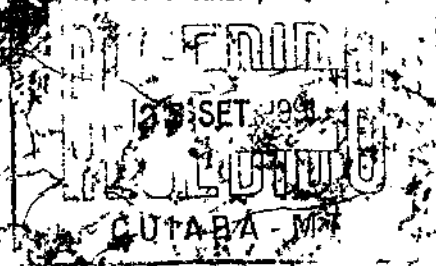
CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 27/10/91, feira
Diretor de Secretaria

Advogado: **WALTER ROSEIRO COUTINHO**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEUOX JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CATABÁ-MT.

Serviço de Distribuição de Folio.

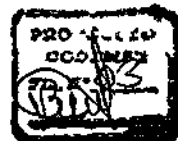


VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, contínuo, domiciliado nesta Capital, onde reside na rua 10 de Março, casa 90, bairro canjica, doravante denominado "RECLAMANTE", por seu advogado "in fine" assinado, com escritório profissional nesta Capital, na rua Galdino Pimentel nº 14, 14º andar, Conj. 141/143 (Edifício Palácio do Comércio), onde recebe as intimações de estilo (art. 39. do CPC), com fundamento nos artigos 837 a 842 do estatuto obreiro, arrimado ainda no art. 7º, XXVI da Constituição da República, respeitosamente, vem, a presença de Vossa Excelência apresentar a presente

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -**

CODEMAT -, sociedade de economia mista pertencente aos quadros da Administração Indireta do Estado, doravante denominada **RECLAMADA**, que deverá ser notificada na pessoa de seu



representante legal em sua sede social localizada no BLOCO G.P.C., Centro Político e Administrativo - CPA-, Palácio Paiaçuas, nesta Capital, pelas razões de fato e de direito de ora avante articuladas :

DQS FATOS :

1.- O RECLAMANTE era EMPREGADO celetista da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT-, ora RECLAMADA, aonde foi admitido em 10/03/89, sendo sem justa causa demitido no dia 02/05/91. Percebeu como último salário que estava "congelado" desde DEZEMBRO/90, Cr\$ 92.546,58. Tinha estabelecida como data base para reajuste anual de sua remuneração 1º de MAIO, data essa de forma ampla inclusive disciplinada pela Lei Estadual nº. 5025, de 09 de Junho de 1986, recepcionada pelo disposto no art. 147 da vigente Constituição Estadual, ao determinar que a revisão geral da remuneração dos servidores "far-se-á sempre na mesma data".

2.- Obediente a essa sistemática legal regente da política salarial que lhe éra aplicável, no dia 28 de julho de 1990, entre o SINDICATO representante de sua categoria profissional e a RECLAMADA, foi firmado um ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para vigor no período de 1º de MAIO de 1990 a 30 de ABRIL de 1991, segundo o qual, dentre outros ajustes, foi convencionado em sua "cláusula" 1, versante sobre o "reajuste salarial", reajustamento salarial até o mês de AGOSTO/90, estabelecendo-se em sua cláusula 5.2 que

"Fica aberta a negociação a qualquer tempo, em face da situação econômica do País".

3.- Coerente com essa situação e com o objetivo de repor pelos índices oficiais do IPC as perdas salariais consequentes da inflação acumulada no período de MAIO/90 a agosto/90, período no qual não houve reajustes, devidamente autorizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso então representado pelos senhores Secretários de Administração e Fazenda, entre a RECLAMADA (-CODEMAT-), representada por sua DIRETORIA EM EXERCÍCIO e o SINDICATO representante da categoria profissional do RECLAMANTE, em 27 de setembro de 1990 foi aditado o já mencionado ACORDO COLETIVO DE TRABALHO de 28/07/90, firmando-se um TERMO ADITIVO onde pactuado que, "verbis":

"CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso.

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO P. PASSADO E REGISTRADO NA D.R.T.MT. SOB O Nº 204/90, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO - SIND/MT E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

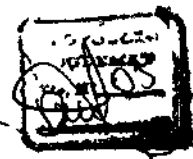
Em reunião realizada no dia 04 de setembro, p. passado, o Governo do Estado, naquele ato representado pelos Exmos secretários de Estado da Administração e da Fazenda, e representantes dos servidores públicos estaduais, discutiram as perdas salariais da categoria e uma nova política salarial a ser aplicada aos vencimentos dos respectivos servidores.

Por decisão unânime dos participantes, ficou decidido e consequentemente oposto na competente "Ata de Reunião", que os percentuais ali definidos seriam aplicados nos salários dos servidores da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT nos itens e condições a seguir:

1- Na próxima data-base da categoria, ou seja MAIO/91 a empresa reajustará o salário dos servidores no percentual de 44,80% (quarenta e quatro inteiros e oitenta décimos por cento) referente ao I.P.C. do mês de Abril/90.

2- Nos meses de NOV/90 à ABRIL/91, a empresa concederá um reajuste total de 49,49% (quarenta e nove inteiros e quarenta e nove décimos por cento) referente a inflação acumulada no período de maio a agosto de 1990, obedecendo ao parcelamento abaixo especificado:

- NOV/90 : 03% (três por cento) /
- DEZ/90 : 03% (três por cento) /
- Jan/91 : 03% (três por cento) /
- Fev/91 : 08% (oito por cento) /
- Mar/91 : 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco por



cento)
- Abril/91: 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco por cento)

3- A empresa pagará, ainda, nos meses de outubro/90, Dezembro/90, Fevereiro/91 e Abril/91, o percentual de 6,09% (seis inteiros e nove décimos por cento), assegurando um crescimento no salário da categoria.

4- Finalmente, a empresa adotará uma política salarial trimestral, a iniciar-se o primeiro trimestre em setembro/90 e findar-se em novembro/90, onde o I.P.C. acumulado do período; ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, será creditado na folha de pagamento do mês de dezembro do ano em curso.

O I.P.C. acumulado do segundo trimestre, ou seja Dezembro/90 a Fevereiro/91, será creditado na folha de pagamento do mês de Março/91 e assim sucessivamente.

5- Em atendimento à reivindicação do SINDPD/MT e para evitar quaisquer dúvidas na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

mes	Repos.Salarial	Ganho Reais	Política Salarial
Outubro	-----	6.09%	-----
Novembro	3%	-----	-----
Dezembro	3%	6.09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-----	-----
Fevereiro	3%	6.09%	-----
Março	12,55%	-----	IPC Dez/Jan/Fev
Abril	12,55%	6.09%	-----
Maio	44,80%	-----	-----



E por estarem as partes certas, justas e acordadas, assinam o presente termo, em 03 (três) vias e na presença de 02 (duas) testemunhas, que se obrigam a cumprir e a fazer por si e/ou seus sucessores, ratificando os demais itens do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

Coritiba, 27 de setembro de 1990

DEJAIR DE SOUZA SOARES
Pres. do SINDFO

JOSÉ MOACIR WITCZAK
Pres. da Codemat

NILZA DE S. TAQUES VIEIRA
Delegada

LUIZ ANTONIO ROSSAS CARVALHO
Dir. Adm. Financeiro

WALDOMIRO DO ALEM RIZK
Delegado

JOSÉ OTTO COSTA SAMPAIO
Dir. Superintendente

BENEDITO RUFINO DA SILVA
Dir. de Operações

4.-

O RECLAMADO cumpriu parte do pactuado no TERMO ADITIVO, pagando corretamente os reajustes salariais de:

a) até o mês de DEZEMBRO/91 o previsto na sua cláusula 2, de 3% correspondente ao mês de novembro/90; 3% de dezembro/90;

b) parte do crescimento real do salário mínimo previsto em sua cláusula 3, correspondente a 6,09% de outubro/90 e 6,09% de dezembro/90;

c) Pela mesma forma, pagou no mês de dezembro/90 o percentual do IPC acumulado nos meses de SET/OUT/NOV/90 (conforme cláusula 5).

5.-

Nessa sorte, as reposições salariais de 3% de janeiro/91; 8% de fevereiro/91; 12,55% do mês de março/91; 12,55% de abril/91; 6,09% de ganhos reais de fevereiro/91 e 6,09% de abril/91; 44,80% de perdas salariais de maio/91, acrescidos ainda do percentual acumulado do IPC de dez/90, jan/fev/91, de 72,87%, não foram pagos pela RECLAMADA, sob a



escusa, de haver sido expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através de sua "Secretaria de Administração", "DETERMINAÇÃO EXPRESSA" no sentido de não mais cumprir o TERMO ADITIVO objeto desta ação.

DO DIREITO

6.- Do exposto, porém, constata-se que em maio de 1991 o RECLAMANTE já tinham a receber, consoante o TERMO ADITIVO, de conformidade com o pactuado, os vencimentos dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO de 1991, que já não podiam em razão do implemento do termo a que se referiam e a anterioridade das normas em que fixados, estar sujeitos a qualquer redução.

7.- O ACORDO COLETIVO em referência e o TERMO ADITIVO posteriormente acertado entre a RECLAMADA sob o referendun do próprio Governo do Estado, e o órgão sindical representativo de classe do RECLAMANTE, como negócio jurídico, afinado à legislação então vigente, configurou autêntico ato jurídico perfeito que, na lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, é "aquele que sob o regime da lei antiga se tornou apto a produzir os seus efeitos pela verificação de todos os requisitos a isso indispensável. É perfeito ainda que possa estar sujeito a termo ou condição" (Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 376, 5ª edição revista e atualizada).

8.- A recusa da RECLAMADA em dar integral cumprimento ao TERMO ADITIVO caracteriza inescandível e manifesta violação aos princípios constitucionais da irredutibilidade dos vencimentos e da intangibilidade dos atos jurídicos perfeitos e dos direitos adquiridos.

A se admitir tal precedente, estar-se-á viabilizando que referido ato administrativo da RECLAMADA invada o passado, desconheça o ato jurídico perfeito e casse direitos que já se haviam incorporado ao patrimônio individual da RECLAMANTE, efeitos que a Constituição da República expressa e peremptoriamente recusou até a lei.

9.- Não é demais repetir que a negativa de cumprimento integral do TERMO ADITIVO atinge frontalmente o ato jurídico perfeito e os direitos subjetivos, líquidos, certos e



adquiridos da RECLAMANTE, como se fosse possível a RECLAMADA ignorar e afrontar as situações jurídicas de vantagem consolidadas, relativas às remunerações já vencidas, através de um ato viciado, arbitrário, eivado de violência e de manifesta inconstitucionalidade.

Tanto é verdade, que as rescisões de contrato de trabalho de ENREGADOS por esta recentemente demitidos, conforme se vê da inclusa documentação, foi dado integral cumprimento às vantagens pactuadas no Termo Aditivo, configurando a recusa da RECLAMADA em cumpri-lo em relação a RECLAMANTE verdadeiro ato de odiosa discriminação, ferindo mesmo os princípios constitucionais de que "todos" são iguais perante a lei". Tal conduta acarreta manifesta lesão aos seus direitos adquiridos, líquidos e certos, e torna necessária a intervenção corretiva do Poder Judiciário para repará-la, restaurando o Império do Direito.

10.- Finalmente, disciplina a letra "a" do § 6º do art. 477 da CLT, que o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão deverá ser efetuado

até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato."

cominando o § 8º do mesmo artigo que a inobservância do aí disposto sujeitará o infrator à multa em favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, que deverá ser paga de forma corrigida desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

Por assim, trabalhando no curso do prazo do aviso prévio que vigeu no interregno de 02/04 a 02/05/91, indubitado que o pagamento das verbas rescisórias deveria ter ocorrido no dia 03/05/91, primeiro dia útil imediato ao término do contrato. Como a RECLAMADA foi quitar a rescisão tão-somente no dia 20/05/91, ao RECLAMANTE assiste o direito de receber a multa prevista no já mencionado § 8º, do art. 477 da CLT.

DO PEDIDO

11.- Diante dos fatos apontados, o RECLAMANTE pleiteia o pagamento com juros e correção monetária das verbas salariais abaixo discriminadas, com aplicação do art. 467 da CLT se não satisfeitas na audiência inaugural:

a) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 2, do Termo Aditivo;

I-) reposição salarial de 3% a incidir sobre os



salários de dezembro/90, a ser pago no mês de janeiro/91;

II-) Idem, de 8% a incidir sobre os salários de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.

III-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de fevereiro/91, a ser pago no mês de março/91;

IV-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de março/91, a ser pago no mês de abril/91;

b) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3 do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91;

II-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de março/91, a ser pago no mês de abril/91;

c) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5, do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 44,80% sobre os salários de abril/91, a ser pago no mês de maio/91.

d) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 4, do Termos Aditivo:

I-) IPC a ser pago no mês de março/91, acumulado nos meses de DEZEMBRO/90 de 18,30%; JANEIRO/91 de 19,91% e FEVEREIRO/91 de 21,87%, totalizando 72,87%.

e) MULTA por infração dos §§ 6º e 8º do art. 477 da CLT, equivalente ao seu último salário, que deverá ser paga de forma corrigida, desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

f) VERBA FUNDIÁRIA sobre letras "a" usque "e", com acréscimo de 40%, como se apurar em regular execução de sentença.

g) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS.

11.- Face ao exposto, requer a Vossa Excelência se digne determinar a notificação do RECLAMADO na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência que



for designada, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, devendo, a final, ser a reclamação julgada procedente e condenar a RECLAMADA no pedido e demais condenações legais.

Protestando pela produção de todas as provas e documentos, inclusive a exclusão de uma só, em especial, depoimento pessoal do representante legal da RECLAMADA, e a produção de testemunhas que serão arroladas oportunamente e dando a causa para ficar alçada o valor de Cr\$ 1.500.000,00.

P. Deferimento.

CUIABÁ-MT, Maio 21, 1971.

PP.

WALTER ROSEIRO COUTINHO
OAB/MT nº 3064/A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

SELEÇÃO PARA SENHOR MAJOR VOTIZIPRESIDENTE Nº 2a. JUNTA DE
CONDOMÍNIO JÚRGAMENTO DE CURIBA - MATO GROSSO.

PROCESSO No. 1.784/91

Reclamante: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Reclamada: CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CODEMAT - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, já qualificada nos
autos do processo, vem através de sua procuradora e advogada
infra-firmada, procuração em anexo (doc.01), CONTESTAR A
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que lhe move VALDECI RODRIGUES DOS
SANTOS, pelo que expõe e requer a V. Exa. o seguinte:

I . DAS ALEGAÇÕES E PRETENSÕES DO RECLAMANTE:

01. O Reclamante foi admitido no
Quadro Funcional da Reclamada em 10.03.89 e dispensado, sem
justa causa, em 02.05.91.

02. Afirma ainda, que a Reclamada
descumpriu o Termo Aditivo de Trabalho, deixando de pagar os
reajustes salariais acordados, a partir de janeiro de 1.991.

03. Alega também, serem-lhe
devidos, com base nos; Termo Aditivo, na Consolidação das Leis
do trabalho artigos 467 e 477, parágrafos 6o. e 8o., Lei



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

6.708/79, artigo 9o. - veros, com a sua monetária indenização adicional, salários e verba fundiária sobre as letras "a" usque "f", na base de 40%, a serem pagos na seguinte forma e proporção:

a) NOS TERMOS DA CLAUSULA 2, do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 3% a incidir sobre os salários de dezembro/90, a ser pago no mês de janeiro/91.

II-) Idem, de 8% a incidir sobre os salários de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.

III-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de FEVEREIRO/91 a ser pago no mês de MARÇO/91.

IV-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91:

b) NOS TERMOS DA CLAUSULA 3 do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.

II-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de MARÇO/91, a ser pago no mês de abril/91;

c) NOS TERMOS DA CLAUSULA 5, do Termo Aditivo:

I-) reposição salarial de 44,80% sobre os salários de ABRIL/91, a ser pago no mês de MAIO/91.

d) NOS TERMOS DA CLAUSULA 4, do Termo Aditivo:

I-) IPC a ser pago no mês de MARÇO/91, acumulado nos meses de DEZEMBRO/90 de 18,30%, JANEIRO/91 de 19,91% e FEVEREIRO/91 de 21,87%, totalizando 72,87%.

e) MULTA por infração dos parágrafos 6o. e 8o. da artigo 477 da CLT, equivalente ao seu último salário, que deverá ser paga de forma corrigida, desde a data do inadimplemento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

f) INDENIZAÇÃO ADICIONAL - art. 9o. - Lei no. 6.708/79 - na equivalência de um mês de salário.

g) VERBA FUNDIÁRIA sobre letras "a" usque "f", com acréscimo de 40%, como se apurar em regular execução de sentença.

II - DA RESCISAO CONTRATUAL DO RECLAMANTE:

01. Indevida é a multa prevista no parágrafo 6o. e 8o. do artigo 477 da CLT, ou seja por atraso na



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

homologação do rescisão contratual, já que este se deu por culpa do próprio empregado, que se negou sem nenhuma justificativa, a comparecer ao Sindicato da Categoria para efetuar a

02. Improcede, também, a multa requerida na Inicial, de mais, um salário do Reclamante, por ter sido demitido "nos 30 (trinta) dias" que antecede a data de sua correção salarial, com fulcro no artigo 9º. da Lei 6.708/79, porque a data base da categoria foi modificada, no corrente ano, passando a ser 01 de setembro, por um acordo feito entre a Diretoria da CODEMAT e o SINDICATO DE SEUS EMPREGADOS (doc. 02).

E em ata de mesa redonda, ficou

assim proposto:

Após várias discussões o Representante, da Companhia fez a seguinte proposta: "50% a partir do mês de abril/91, para enquadramento na Lei 8.178/91 e no Acordo Coletivo. Incorporação no salário de setembro e mudança da data-base para este mês, onde se discutirá o Termo Aditivo/90 registrado na DRT/MT, sob o no.204/90 e o futuro Acordo".

III - DO ACORDO COLETIVO E TERMO ADITIVO:

01. Através de um amplo estudo da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, e Parecer da Secretaria de Administração, chegou-se a conclusão de que se era impossível cumprir o Acordo Coletivo e o Termo Aditivo, já que estes não haviam sido homologados pelo Poder Judiciário, como é de entendimento dos Tribunais; e ainda, a CODEMAT por ser uma sociedade de Economia Mista, estar obrigada a seguir expressamente o que determina a Lei 8.178/91 (docs. 03 e 04).

02. Aplica-se aos empregados da CODEMAT (Sociedade de Economia Mista), em relação a Política Salarial, o disposto na Lei 8.178, de 10. de março de 1.991, que dispõe que os salários somente serão acrescidos de abonos. Outros preceitos legais instituidores de políticas salariais, como medidas de contenção de inflação, obtiveram igual chancela do Poder Judiciário Trabalhista.

03. Transcrevemos a seguir, Ementa da 2ª. Região, anexada ao presente processo (doc. em apenso), "in verbis":

RR - 7410/89 -5- (AC.1a. T 2521/91) -
2a.R. - Relator: Min. Ursulino Santos -
Recorrentes: Antônio B. de Oliveira e
outros ; Recorrida: Empresa Brasileira de
Telecomunicações S/A - EMBRATEL - Decisão:
"Unanimemente, conhecer da revista, por



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

...verência, do mérito, negar-lhe o pagamento. EMENTA: Decreto-lei 2.284/86. Acordo Coletivo: Reajuste Salarial - Somenta não poderia obter o que tivesse sido pactuado em acordo firmado em Dissídio Coletivo devidamente homologado no processo pela Justiça do Trabalho, em respeito à coisa julgada, o que não ocorre com os acordos coletivos celebrados pelas partes não homologados pelo Poder Judiciário. Revista não provida".

...
"O advento do Decreto-Lei no.2.284/84, modificando a política salarial em decorrência natural, não tem o condão de atingir situação constituída, consagrada das partes e reconhecida judicialmente".

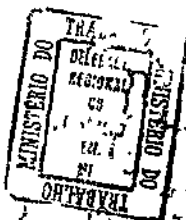
...
"Correção Salarial - Decs. Leis 2.283 e 2.284/86. A edição não derogou os acordos celebrados... uma vez que o acordo em Dissídio Coletivo homologado pelo Judiciário assume contorno de sentença irrecorrível. - Embargos acolhidos". (TST. E - RR 1.753/88, Carlos da Fonseca, AC./SDI1.050/90). (grifos nossos)

04. Além do mais, o Termo Aditivo não poderia ter sido firmado em julho de 1.990, porque as Medidas Provisórias 193, 199, 256, 273 e 292, dispunham que seria assegurada a garantia do salário efetivo a todo trabalhador, na 1ª. data-base respectiva, após o término de vigência, estabelecido no último acordo:

As Medidas Provisórias determinavam ainda, que seriam nulas de pleno direito as cláusulas de acordo ou convenção entre empregados e empregadores, que estabelecessem reposições de perdas salariais em desacordo com o disposto nas mesmas. A data-base originária, da categoria dos empregados da Reclamada, era 1º. de março de cada ano, e não em 1º. de julho, época em que foi firmado o Termo Aditivo.

Com a modificação da data-base para setembro de cada ano, deixa o Reclamante de fazer jus a Indenização Adicional de mais um salário mensal (Lei 6.708/79, artigo 9º.), pois esse já não mais faz parte do Quadro Funcional da Empresa.

05. Por fim, isso nos leva a dizer, que qualquer disposição contida em instrumento normativo elaborado posterior a vigência da nova política salarial e com ela incompatível não pode prevalecer, pois, sem dúvida, o texto da CLT em seu artigo 623, é expresso:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE EMPREGADO

N.º de Ordem 2.478

Nome do Empregado: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Residência:

Telefone:



Côr.

Cabelo:

Bargu:

Bigode

Olhos

Altura

Peso

Idade 20 anos, Data de Nascimento 18 / 02 / 69 lugar
do nascimento Itambacuri MG

Estado Civil solteiro Nacionalidade BRASILEIRA

Pai DEVANIL R. DOS SANTOS Nacion. BRA

Mãe COLETA R. DOS SANTOS Nacion. BRA

Beneficiários OS PAIS

N.º da Cart. Prof. 92.439 Série 00002

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Cad. N. Série

Categoria

Certificado

Cart. Nac. de Habil. N.

CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? Quantos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 10.03.89

Cargo que Ocupa CONTINHO

Remuneração 221,42

Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das 8 às 18 com intervalo de 2 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 10 de ABRIL de 19 89

Valdeci Rodrigues dos Santos

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

Cbe 20 de maio de 19 89

a Valdeci Rodrigues dos Santos

Polegar Direito

[illegible]

Acidentes ou Doenças Profissionais

DATA	SINDICATO	ALTERAÇÕES DE ORDENADOS	Hora Mês, Dia
01.05.89	REAJUSTE SALARIAL N.12, RES. 11/89	em - - NCz\$ 305,71	por MES
01.06.89	REAJUSTE SALARIAL N. 12, RES. 15/89	em - - NCz\$ 428,24	por "
01.07.89	REAJUSTE SALARIAL N. 12, RES. 15/89	em - - NCz\$ 533,96	por "
01.08.89	REAJUSTE SALARIAL N-12	em - - NCz\$ 943,51	por "
01.09.89	REAJUSTE SALARIAL N-12	em - - NCz\$ 1.328,09	por "
01.10.89	REAJUSTE SALARIAL N-12, RE. 25/89	em - - NCz\$ 1.919,41	por "
01.11.89	REAJUSTE SALARIAL N.12, RE. 29/89	em - - NCz\$ 2.676,40	por "
01.12.89	REAJ. SAL. N.12, RES. 30/89	em - - NCz\$ 3.763,97	por "

[illegible][illegible]

111
 Sale! 3 1/4, 6x
 22/27 25
 10x10 = 100x
 - 1/2m 2m 2m -

W.L.K

1/4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

N.º DE NASCIMENTO: 18/02/1969

N.º DE INSCRIÇÃO: 13221518/13

MUNICÍPIO UF: CUIABÁ MT

DATA DE EMISSÃO: 03/08/89

ZONA: 050 SEÇÃO: 0020

RUI RAMOS RIBEIRO

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

18.02.69

SECRETARIA DA FISCALIA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

N.º DE INSCRIÇÃO: 13221518/13

VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

18.02.69

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

SECRETARIA DA FISCALIA

N.º DE INSCRIÇÃO: 13221518/13

18.02.69

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

SECRETARIA DA FISCALIA

N.º DE INSCRIÇÃO: 13221518/13

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

CONFORME CI-63-A/91, Autorizada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, solicita a contratação do servidor para exercer as funções de SEGURANÇA NIVEL-08, percebendo o Salário no valor de R\$ 41.869,61, a partir de 22.07.91, lotado SESM.

- Conf.Resolução 21/93 de 01.07.93 o servidor passou a perceber ao salário de R\$ 14.441.293,00

- Conf.Resolução 23/93 de 01.08.93 o servidor passou a perceber ao salário de R\$ 11.657,22 N- 08

Conf.Res.nº 26/93, de 1º/9/93, o servidor passou a perceber salário de R\$ 20.236,00 - N- 08

*Conf.Res.nº 29/93, de 1º/10/93, o servidor passou a perceber salário de R\$ 37.422,00 - N-08.

*Conf.Res.nº 31/93, de 1º/11/93, o servidor passou a perceber salário de R\$ 46.748,00 - N-08.

- Conf.Res.32/93 N-08 passou a perceber ao salário de R\$ 58.384,00 de 01.12.93 .

- Conf.Resolução N 01/94 do mês de Janeiro/94 N- 08 passou a perceber ao salário de R\$ 102.336,00

*Conf.Res.nº 03/94, de 1º/02/94, o servidor N-08 passa a perceber salário no valor de R\$ 133.293,00

*Por força do disposto no Artigo 21, inciso I e § 2º do inciso II, da Medida Provisória nº 457, de 22/03/94, os salários foram fixados em URV, com os valores constantes da Resolução nº 04/94-CODEMAT

*Conf.Res.nº 04/94, o servidor passa a perceber a partir de 1º/03/94 a URV de 481,48-URV

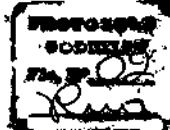
- Em conformidade com o disposto no art. 880 da Constituição, os salários foram fixados em URV a partir de 01.07.94, de acordo com a Res.09/94

- Conf.Res.09/94 de 01.07.94 N-08 passou a perceber ao salário em Reais valor de R\$ 210,49

- Conf.Res.10/94 de 01.08.94 N-08 passou a perceber ao salário em Reais valor de R\$ 217,63

- Conf.Res.011/94 de 01.09.94, a servidor, em virtude de sua função Ocupacional Serviços Gerais e Auxiliares, passou a perceber ao salário em Reais valor de R\$ 271,08 do anexo V

- Conf.Res. 14/94, o servidor passa a perceber ao salário em Reais valor de R\$ 312,80 do anexo I

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 2.453/93

DE 07 / 07 / 93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.
para informar
Em 17/7/93.

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A Dir. de Registro e Acompanhamento
pl informar situação funcional de servidor
Em 08/7/93

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Informamos a V.Sa., que o requerente é
servidor desta Cia., admitido em 22.07.91 - Segurança
lotado na Divisão de Serviços Gerais.

Outrossim, informamos, que suas férias
período 91/92, estavam marcadas para gozo de 26.10.92 a
25.11.92 e tendo percebido todas as vantagens, conforme
Comunicado/Recibo, arquivado em sua pasta, suspensa.

Em 16.07.93

Odete Pinheiro do Silveira
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

A Dir. adm. Financeiro
Considerando a impossibilidade do gozo das férias
do referido servidor, sugerimos a remunera-
ção das mesmas.

Em 17/7/93

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

A.E.R.H.

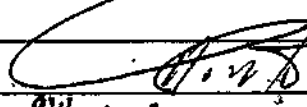
Dito com base na informação
deu Coordenação

Em 23/7/93

Ricardo Y. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

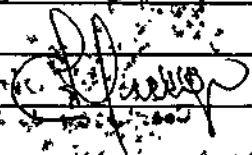
A Div. de Salários e Encargos / Div. Reg. Acompanhamento
p/ providenciar, com deferimento do DIAF.

Em 26/7/93



Vilazto de Arruda Pinto
Coordenador de Recursos Humanos

Lancado em Ficha Promocional
em 24.06.93



maile
Para anexação na
Ficha de Férias.

Origem Em 27/7/93

Odete Dinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

2012 ob original
Arquivado em 2012

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.030/94

DE 27 / 06 / 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕESFrancisco J. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro*A Dir. de Reg. Acompanhamento
para informar situação funcional do servidor
Em 20.06.94*Világio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. HumanosA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

REF. VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS

Informamos a V.Sa., que trata-se de servidor desta
Cia, admitido em 22.07.91 - Guarda de Segurança - lotado na Divisão
de Serviços Gerais e ora solicita o pagamento dos períodos de ...
férias 91/92 e 92/93 os quais o mesmo deveria entrar em gozo das
férias de 26.10.92/25.11.92 e 16.08.93/14.09.93 de acordo com os
Comunicados, arquivado em sua pasta suspensa.

Em 04.07.94

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento*Jo. Diretor Adm. Financeiro
Pace a informação da Dir. de Reg. Acompanha-
mento, submetemos à apreciação de V.Sa.
Em 05/7/94*Világio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

ALCPO

Com base nas informações
da Divisão de Reg. e Acompanhamento, Deixo
o pedido de serviços aborac na folha
de pagamento do mês de julho e agosto
Em 05.06.94

Francisco G. de Almeida Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

1ª Div. de Salários e Encargos / Reg. e Acompanhamento
para providenciar pagamento, com deferimen-
to do DIAE, anotações e arquivo.
Em 05/7/94

Vilmar de Oliveira Pinto
Coordenador de Reg. e Acompanhamento

A D.R.A

Foi incluída na Folha de Pagamento do
mês de julho/94.

Em 19/07/94

Carlos Roberto Oliveira Costa
Chefe Divisão de Salário e Encargos

Se Expedido

Para anotações na Ficha de
Férias e posterior arquivo.

Em 11.8.94

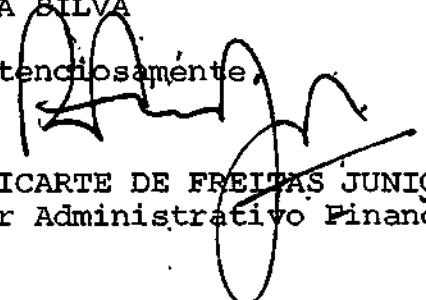
Orzila

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Concluído em 16/08/94

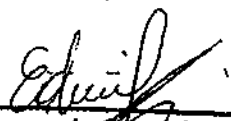
Em

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

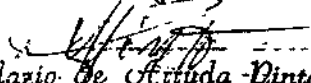
DE DIAF	DATA 18.07.91	
PARA CEA / DIAF	N.º DA C.I. 63-A/91	
ASSUNTO		
Senhora Coordenadora Através da presente, autorizo a contratação dos servidores abaixo relacionados, para atenderem como seguranças lotados no SESM no nível 08 (oito) a partir de 22.07.91. - JOÃO DOMINGOS CARLOS - LUIZ CUNHA DE ARAÚJO - JOSÉ BISPO SANTIAGO - <u>VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS</u> - PAULO CESAR M. DA SILVA Atenciosamente,  RICARTE DE FREITAS JUNIOR Diretor Administrativo Financeiro		
ENVIADO POR RICARTE DE FREITAS JUNIOR	DESTINADO A EDWIRGES M. BARROS PROVAETTI	RECEBIDA EM

Al.
JRH

Para providências
Em 18/07/91


Edwiges Miriam de Barros Provatti
Coordenadora CEA/DIAF

Do SEAP, para cumprimento do
despacho CEA/DIAF, supra.
Em 21 Ago 91


Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

Comunicação Interna

DE	SESM	DATA	09/03/89
PARA	DAG	N.º DA CI.	040/89
ASSUNTO	Solicitação (faz)		
Através desta venho solicitar a V.Sª., autorizar o Setor competente a mudar a função do Servidor DEVANIL RODRIGUES DOS SANTOS de Contínuo nível 12 para Guarda de Segurança nível 12, tendo em vista que o Guarda de Segurança ZAQUEU CO-MES DE ALMEIDA, recém contratado pediu rescisão de contrato. Outrossim, informo que o Servidor acima já tem experiência em serviços de vigilância pois o mesmo já trabalhou na antiga CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROS-SO-CORMAT, de setembro/78 a agosto/80, na EMAPE de outubro/80 a abril/86 exercen-do a mesma função. Assim, o exposto solicito a contratação de um Servente para suprir a vaga deixada pelo Servidor DEVANIL RODRIGUES DOS SANTOS. Sem mais para o momento, subscrevo-me <i>Antônio Antônio Santos Faria</i> Chefe do Setor de Serviço de Manutenção			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
ANTÔNIO ANTÔNIO SANTOS FARIA	MAGDA APARECIDA MELO ROSA	EM	

AMIAF;

Solicita a autorização de
que se pede.

09/03/89
Rogério Aparecido da Silva
Div. Adm. Geral
CODENAT
DRH
Autoriza o Solicitante
Pran de...
09/03/89
Baptista

Após análise no p...
funcional, arquiva-se na
Data: 13.03.89
Tabajara Ferreira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

Carla N. Borges
Dir. Adm. Financeira
CODENAT

Ab 5640

Conforme autorização
da Diretoria, mudar a
a função do Servidor Terceiro
R. dos Santos de con-
tinuo para guarda de se-
gurança, e efetuar as
tratações de habilitar
arquivos do Santos, para
substituição do primeiro

10.03.89
Ch. de Dir. de Recursos Humanos
CODENAT

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2 JCCJ de Cuiabá

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº 12.984/91

19 de dezembro de 1990

ao r. Mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente, na execução Nº /

Assinado por: Valdeci Rodrigues dos Santos

Contra: Cia Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

para a cobrança da dívida de Rcz\$ 13.979.417,48 (treze milhões, novecentos
setenta e nove mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e quarenta
oito centavos) e AVALIAÇÃO dos bens a seguir arrolados:

1) Direitos de uso do terminal telefônico nº
721-1459, contrato 7.541-8, Poconé, que ava-
lio em R\$ 9.300.000,00 9.300.000,00

2) Direitos de uso do terminal telefônico nº
461-1523 contrato 716.423-1 que avalio em 9.300.000,00
 (Jacara)

x

2

2

x

x

VALOR TOTAL - NCZ\$ 18.690.000,00

~~Dezoito milhões e seiscentos mil~~ ~~Cruzeiros~~ x xx, ~~x.x.x.x.x.x.x.~~

Tudo para garantia da dívida referida, ficando para constar no presente Auto, que assino, Oficial de Justiça-Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

RESSALVAS:

OFICINA DE INVESTIGACION

AUTO DE DEPÓSITO

a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhora
dos em mãos do Sr. Francisco Gomes Andrade Lima Filho

Nacionalidade: brasileiro Estado Civil: casado

Cart. Identidade No OAB-2.171-MT Órgão Exp.: _____ Data Exp.: ____/____/____

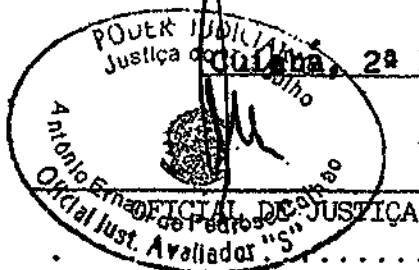
CPF: _____

Filiação: Presidente Codemat

residente nesta Comarca à: Centro Político Administrativo

o qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, em
razão do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto
que assino, juntamente com o Depositário.



2ª Feira 19 de outubro de 1992

[Signature]
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU_FÉ que intimei o executado pa-
ra ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo
de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO-
contrafé. RECUSADO



[Signature]
DEPOSITÁRIO

OBSERVAÇÕES:

